

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2013****Processo EBC nº 000505/2012****COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de manutenção, preventiva e corretiva, de Equipamentos, de Máquinas, de Eletrodomésticos (Aparelhos de Ar Condicionado, tipos Janela, Split e Cassete; Geladeiras; Frigobares, Freezers e Bebedouros de marcas e modelos diversos), e instalações (Limpeza de dutos e ramais de ligação) de Ar Condicionado e Refrigeração**, existentes nos imóveis ocupados pela **EBC**, bem como **dos equipamentos instalados nos veículos (unidades móveis de Jornalismo)**, em Brasília/DF, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, **inclusive compressores**, ferramentas, máquinas e equipamentos.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAC-SÍMILE (FAX):** \_\_\_\_\_**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 068/2013**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **23/10/2013**, às **09h00**, através sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e a abertura da sessão ocorrerá no dia **04/11/2013**, às **09h30 min.**, no mesmo endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) devendo ser considerado o horário de Brasília.

Brasília, de de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 08, Ed. Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital a **EBC**, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones **0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2013**

**Processo EBC nº 000505/2012**

A **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portarias-Presidente nºs 211, 448 e 519, de 08 de abril de 2013, de 08 de julho de 2013 e de 31 de julho de 2013, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL POR LOTE**, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de manutenção, preventiva e corretiva, de Equipamentos, de Máquinas, de Eletrodomésticos (Aparelhos de Ar Condicionado, tipos Janela, Split e Cassete; Geladeiras; Frigobares, Freezers e Bebedouros de marcas e modelos diversos), e instalações (Limpeza de dutos e ramais de ligação) de Ar Condicionado e Refrigeração**, existentes nos imóveis ocupados pela **EBC**, bem como **dos equipamentos instalados nos veículos (unidades móveis de Jornalismo)**, em Brasília/DF, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, **inclusive compressores**, ferramentas, máquinas e equipamentos, conforme quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 000505/2012**.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de manutenção, preventiva e corretiva, de Equipamentos, de Máquinas, de Eletrodomésticos (Aparelhos de Ar Condicionado, tipos Janela, Split e Cassete; Geladeiras; Frigobares, Freezers e Bebedouros de marcas e modelos diversos), e instalações (Limpeza de dutos e ramais de ligação) de Ar Condicionado e Refrigeração**, existentes nos imóveis ocupados pela **EBC**, bem como **dos equipamentos instalados nos veículos (unidades móveis de Jornalismo)**, em Brasília/DF, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, **inclusive compressores**, ferramentas, máquinas e equipamentos, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, **inclusive compressores**, ferramentas, máquinas e equipamentos, de acordo com as quantidades, as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

2.1. A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 04 de novembro de 2013.

**HORÁRIO: 09h30 min., (horário de Brasília/DF).**

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

### **3. ANEXOS DO EDITAL**

**3.1.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

**Anexo I -** Termo de Referência;

**Encarte A -** Plano de Manutenção;

**Encarte B -** Relação dos Equipamentos a serem mantidos;

**Encarte C -** Termo de Vistoria;

**Encarte D -** Modelo de Termo de Responsabilidade Técnica;

**Anexo II -** Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

**Anexo III -** Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

**Anexo IV -** Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

**Anexo V -** Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

**Anexo VI -** Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**Anexo VII -** Minuta de Contrato.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas que:

**4.1.1.** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

**4.1.2.** Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

**4.1.3.** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

**4.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o

terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722, de 2001, atualizado).

#### 4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;

4.2.2. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos e com impedimento de contratar ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.2.3. Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública;

4.2.4. Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

4.2.5. Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

4.2.6. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico; nos termo do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.7. Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto na alínea “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC – NOR 301**, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, da empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;

4.2.8. Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

4.2.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.10. Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005), no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (§ 6º art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.2.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697, de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.** A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subseqüente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o preço mensal e o preço total global anual, das **09h00** do dia **23 de outubro de 2013** até às **09h30 min.** do dia **04 de novembro de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.1.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.4.** Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**6.5.** Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de **01h30 min. (uma hora e trinta minutos)**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, conforme modelo constante no **Anexo II** acompanhado da **planilha de custos e formação de preços**, de acordo com o **Anexo III** ambos deste Edital, com o **preço unitário**, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação para o Fax nº **(0xx61)3799-5656 / 3799-5657**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

**6.5.1.** O **preço mensal** e o **preço total global anual**, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e

por extenso, prevalecendo o preço unitário sobre o total, em caso de divergência, considerando as quantidades, as especificações e as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I** e em conformidade com o **modelo de proposta para cotação de preços** constante do **Anexo II**, ambos do presente Edital;

**6.5.1.1.** Juntamente com a proposta o Licitante deverá apresentar os preços unitários detalhados de cada equipamento relacionado no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.5.2. Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo VI**, deste Edital;

**6.5.3.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, frete, todos os materiais, peças de reposição, compressores, ferramentas e equipamnetos, vale-transporte, vale-refeição, serviços de desinstalação, de reinstalação e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

**6.5.4.** Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital;

**6.5.5.** Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no **Anexo III**;

**6.5.5.1. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS** é o documento a ser apresentado pelos Licitantes, demonstrando o detalhamento dos custos que compõem os preços;

**6.5.5.2.** o Licitante, em função de sua característica de organização, poderá efetuar alterações que julgar necessária nas Planilhas de Custos e Formação de Preço, **Anexo III**, que servirão para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do Licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o Licitante Vencedor alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento das planilhas, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato;

**6.5.5.3.** Informar a forma de tributação da empresa, no âmbito Federal e Estadual;

**6.5.6. Termo de Vistoria**, comprovando que o representante da empresa vistoriou os locais onde estão instalados os equipamentos que serão mantidos e a rede de dutos e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto a erros intrínsecos, em conformidade com o Modelo constante no **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.5.7.** Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;

- 6.5.8.** Declaração de que só substituirá peças e/ou componentes, inclusive compressor, por produtos novos e originais;
- 6.5.9.** Declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e que possui equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais específicos e adequados, bem como profissionais habilitados para prestação dos serviços com o mínimo de interrupções para o reparo;
- 6.5.10.** Declaração de que fornecerá à **EBC**, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, relação de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, com endereço e telefone, acompanhada de cópia da Carteira de Trabalho;
- 6.5.11.** Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos e de peças necessárias à prestação do serviço objeto deste Edital e anexos;
- 6.5.12.** Declaração de que possui escritório no Distrito Federal
- 6.5.13.1** O Licitante, que não possuir escritório/filial localizado no Distrito Federal, deverá apresentar **declaração** comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representante legal no Distrito Federal, que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.5.13.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.5.14.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.5.15.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- 6.5.16.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;
- 6.5.17.** O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital;
- 6.5.18.** Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período;
- 6.6.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da

representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**6.6.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.6.2.** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

**6.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

**6.8.** A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A partir das **09h30 min.**, do dia **04/11/2013**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 068/2013**, com a divulgação das propostas recebidas para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

**7.2.** Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

**8.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

**8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



**8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.6.1.** Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**8.7.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**8.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**8.8.** Encerrada a fase de lances e da negociação, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.8.1.** A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

**8.8.2.** Ultrapassada a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.15** deste Edital;

**8.8.2.1.** A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

**8.8.2.2.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**8.8.2.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a

instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 20** deste Edital e outras sanções cabíveis;

**8.8.3.** Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**8.8.4.** Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.8.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

**8.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.10.** O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

**8.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01h30 min. (uma hora e trinta minutos)**, encaminhando imediatamente a documentação para o **Fax 0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, bem como após convocação do Pregoeiro, anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **01h30 min. (uma hora e trinta minutos)**.

**8.11.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

## **9. DA DESCONEXÃO**

**9.1.** No caso de desconexão com o Sistema Comprasnet e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**9.2.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**9.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme prevê o § 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Anual por Lote**.

- 10.1.1.** Erros e omissões existentes no quadro demonstrativo dos preços apresentados poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou com o consentimento do Pregoeiro, desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um dos itens que compõem o grupo sofra acréscimo.
- 10.1.2.** Não se admitirá, na composição dos preços, a apresentação – para insumos de mão-de-obra, materiais e equipamentos – de valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.
- 10.1.3.** Examinadas as referidas planilhas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:
- 10.1.3.1.** Conformidade com as especificações do objeto;
  - 10.1.3.2.** Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.
- 10.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 10.3.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 10.4.** Serão desclassificadas as propostas dos Licitantes que:
- 10.4.1.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
  - 10.4.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;
  - 10.4.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;
  - 10.4.4.** estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
  - 10.4.5.** estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**, impedidos ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
  - 10.4.6.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem 7.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
  - 10.4.6.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que

os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **12 (doze) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

**10.5.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.6.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Anual por Lote** não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e seus anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.7.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual por Lote**, no sentido de se obter melhor preço.

**10.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 20** deste Edital.

**10.9.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

**10.10.** A ata será disponibilizada no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

**11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;** atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

**11.1.1.1.** Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) e no portal do CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

**11.1.2. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores,** nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

**11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

**11.1.4. Certidão de registro de pessoa jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, da Região a que estiver vinculado o Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Termo de Referência;

**11.1.5. Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante prestou ou esteja prestando serviços de natureza e vulto compatíveis e pertinentes ao objeto deste Edital e que faça explícita referência a, pelo menos, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativa com os serviços objeto deste Edital, com as seguintes características:

- a) Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado de Janela em geral;
- b) Manutenção de aparelhos tipo Air Split ou Cassete;
- c) Manutenção de Central de ar Condicionado;
- d) Manutenção de Central de Trocador de calor; e
- e) Manutenção de equipamentos refrigerados em geral: bebedouros, geladeiras verticais e horizontais, frigobares, freezers, etc.

**11.1.5.1.** ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

**11.1.5.2.** o(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) na entidade profissional competente – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA), da Região a que estiver vinculado o Licitante;

**11.1.5.3.** o(s) atestado(s) a que se refere(m) o **subitem 11.1.5** deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica, emitido(s) em nome do (s) profissional (is) citado (s) no **subitem 11.1.6** e do Certificado de Acervo Técnico - CAT, devidamente vinculados, expedido pela entidade profissional competente, onde comprove ter o seu Responsável Técnico executado serviços que atendam às características técnicas, de porte e tecnologia e que façam explícita referência às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais e técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços necessários à realização dos que compõem a contratação objeto deste Edital e seus anexos.

**11.1.5.4.** o Licitante para o cumprimento das exigências estabelecidas neste subitem poderá apresentar tantos quantos atestados se fizerem necessários;

**11.1.6. Declaração de responsabilidade técnica** no qual declara possuir em seu quadro de pessoal, um **Engenheiro Mecânico** e um **Técnico em refrigeração e Ar Condicionado**, detentor de certificado comprovando que possui atribuição na **prestação de serviços** manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, máquinas, eletrodomésticos e de

limpeza de dutos e ramais de ligação de Ar Condicionado e Refrigeração. Esse profissional deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços, objeto do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

**11.1.6.1.** Será considerado integrante do quadro permanente do Licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante a entidade profissional competente;

**11.1.6.2.** A comprovação de que integra o quadro de pessoal do Licitante será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio:** contrato social e sua última alteração;
- b) diretor:** estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa:** contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) responsável técnico:** certidão de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

**11.1.6.2.1.** Encontra-se no **Encarte D** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital o modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

**11.1.7.** Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

**11.1.7.1.** os Licitantes que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.7**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor anual estimado dos lotes para os quais o Licitante tenha apresentado proposta**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

**11.2.** Caso o vencedor do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativas.

**11.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.2** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado a **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

**11.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.6.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.

**11.7.** Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, acompanhada da respectiva planilha de custos, a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **EBC** no endereço **SCS QUADRA 8, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000, BLOCO “B-50/60”, 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA DF- CEP.: 70.333-900.**

em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2013  
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
ENDEREÇO: SCS QUADRA 8, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000, BLOCO “B-50/60”, 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA DF- CEP.: 70.333-900.**

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A Autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta Licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, a indenização ou a ressarcimento.

**12.2.** O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos da **EBC**, situada no SCS Quadra 08, Ed. Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

**12.2.1.** Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1** Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante declarado Vencedor desta licitação, **Processo nº 000505/2012**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VII**.

**13.2.** Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

**13.3.** O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**13.3.1.** O início da vigência do instrumento contratual dar-se-á concomitantemente à integralização da garantia exigida no **item 21** deste Edital.

**13.4.** O contrato referido no **subitem 13.1** poderá ser repactuação, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a

proposta se referir, ou, ainda da data da última repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado, e à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07.07.97, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

**13.5.** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **EBC** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

**13.6.** Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 13.5** deste Edital que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.

**13.7.** A repactuação de que trata o **subitem 13.4** do Edital deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

**13.8.** O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

**13.9.** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **item 14** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** De acordo com pesquisa de mercado o valor global anual estimado e máximo, para prestação dos serviços objeto deste Edital, é de **R\$ 405.864,00 (quatrocentos e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais)**, detalhado lote a lote no **subitem 7.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**14.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, PTRES 060442, Fonte de Recursos 0100, Natureza de Despesa 339039.

## **15. DOS SERVIÇOS**

**15.1.** O serviço objeto desta licitação estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

**15.2.** A manutenção preventiva e corretiva visa deixar os equipamentos, instalados nas dependências da **EBC** em Brasília/DF, em perfeito estado de uso e conservação, mediante substituição de peças que se apresentarem quebradas, gastas ou defeituosas, e/ou efetuar regulagens, ajustes mecânicos e elétricos, que sejam necessários ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos.

**15.3.** As peças, componentes ou acessórios a serem substituídos deverão ser novos e originais, sendo que as despesas decorrentes do seu fornecimento e instalação correrão por conta do Licitante Vencedor.



**15.4.** Os equipamentos a serem mantidos e a rede de dutos a serem limpas estão instalados nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF.

**15.5.** Para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, o Licitante Vencedor deverá cumprir fielmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**15.6.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará o(s) Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**15.7.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**15.8.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

## **16. DA VISTORIA**

**16.1.** Antes da elaboração da proposta os Licitantes deverão vistoriar as instalações da **EBC** em Brasília/DF, para conhecer os equipamentos, a rede de dutos e os locais onde os mesmos estão instalados e onde serão realizados os serviços de manutenção, de que trata o objeto deste Edital.

**16.2.** O Termo de vistoria a ser emitido comprovará que o Licitante vistoriou os locais onde estão instalados os equipamentos e a rede de dutos e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços de manutenção, preventiva e corretiva, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto a erros intrínsecos.

**16.3.** As visitas deverão ser realizadas em até **01 (um) dia útil** antes da data e horário marcados para a abertura do Pregão. Por ocasião das visitas os Licitantes deverão apresentar os Termos de Vistorias, conforme modelo constante do **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, que deverão ser assinados por empregado da **EBC** e pelos representantes dos Licitantes. Os Termos de Vistoria deverão ser apresentados juntamente com a proposta.

**16.4.** Os Licitantes deverão agendar as visitas nos horários de 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, pelos telefones nº **(0xx61) 3799-5305 / 3799-5306**, com os profissionais indicados no **item 22** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**16.5.** O Termo de Vistoria, constante do **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às condições dos equipamentos, da rede de dutos e dos locais onde os mesmos estão instalados.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**17.1.** Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **item 11** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, além daquelas previstas neste Edital.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

18.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **item 12** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, ambos deste Edital.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil**, do mês seguinte ao vencido, após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada dos relatórios das atividades desenvolvidas no período, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, depois de verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

19.1.1. Os serviços prestados **de forma eventual** (desinstalação, nova instalação e remanejamentos) serão pagos até o **5º (quinto) dia útil** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, seguindo a mesma rotina do pagamento dos serviços efetivos.

19.1.2. Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nos itens anteriores será suspenso caso seja verificada, pelo Fiscal do Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pelo Licitante Vencedor junto ao documento de cobrança.

19.1.3. Na situação prevista no item anterior, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, isenta a **EBC** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

19.2. Para execução do pagamento de que trata o subitem 19.1, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

19.3. Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a **EBC**.

19.5. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital e anexos, e também com a efetiva prestação dos serviços.

19.6. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## 20. DAS PENALIDADES

20.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.7** deste Edital, não

mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

- 20.1.1.** Advertência por escrito;
- 20.1.2.** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual dos lotes para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem 7.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- 20.1.3.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total global anual dos lotes para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem 7.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- 20.1.4.** Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total global anual dos lotes para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem 7.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- 20.1.5.** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total global anual dos lotes para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem 7.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- 20.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas acima revistas e das demais cominações legais.
- 20.2.** Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **item 14** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VII**, ambos deste Edital
- 20.3.** As penalidades descritas no **subitem 20.1 e 20.2, nas situações e momentos para os quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 20.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão cobradas judicialmente.
- 20.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.
- 20.6.** É facultado a **EBC**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **21. DA GARANTIA**

**21.1.** Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigida do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a

contar da assinatura do contrato, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

- 21.1.1.** caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  - 21.1.2.** seguro-garantia;
  - 21.1.3.** fiança bancária.
- 21.2.** A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual do Contrato.
- 21.3.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva Financeira da **EBC**.
- 21.4.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.
- 21.5.** A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.5.1.** A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **EBC**.

## **22 DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

- 22.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.
- 22.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 23.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Pregão, na forma eletrônica e por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Área de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS Quadra 8, Bloco “B-50/60”, Edifício Super Center Venâncio 2000 – 1º subsolo, em Brasília DF**, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
- 23.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**23.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**23.4.** As impugnações, protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

## **24. DOS RECURSOS**

**24.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

**24.2.** Aceito pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar do memorial descritivo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

**24.3.** Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**24.4.** É assegurado aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**24.5.** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**24.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor.

**24.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**24.8.** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**24.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º subsolo, em Brasília DF**, na Coordenação de Licitações, em Brasília/DF, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

**24.10.** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**25.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e, efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

**25.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

## **26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**26.1.** A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**27.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

**27.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

**27.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**27.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.7.** Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**27.10.** Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 20** deste Edital, o lance será considerado proposta.

**27.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**27.12.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), no link “**sobre a EBC – licitações e contratos**”.

**27.13.** Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em Brasília/DF de nº **09.168.704/0001-42**.

**27.14.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900, **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, por *fac-símile* **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, ou pelo *e-mail*: [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br), não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**27.15.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, na Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693 de 2000 e 3.784 de 2001, no Decreto nº 5.450 de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666 de 1993.

## **28. DO FORO**

**28.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2013.

**OLDESÍRIO LEMOS DE CASTRO**

Pregoeiro

Portarias-Presidente nº 211, 448 e 519, de 08/04/2013,  
de 08/07/2013 e de 31/07/2013, respectivamente.

### **MENSAGEM**

**RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.**

<http://www.comprasnet.gov.br/>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2013**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para executar os **serviços continuados de manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos, de máquinas, de eletrodomésticos (Aparelhos de Ar Condicionado, tipos Janela, Split e Cassete; geladeiras; frigobares, freezers e bebedouros, de marcas e modelos diversos), e instalações (limpeza de dutos e ramais de ligação) de Ar Condicionado e Refrigeração, existentes nos imóveis ocupados pela EBC, bem como dos equipamentos instalados nos veículos (unidades móveis de Jornalismo), em Brasília/DF, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, inclusive compressores, ferramentas, máquinas e equipamentos, nas condições abaixo especificadas.**

ITEM	OBJETO
	<p><b>Serviços continuados de manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos, (Aparelhos de Ar Condicionado, tipos Janela, Split e Cassete; geladeiras; frigobares, freezers e bebedouros, de marcas e modelos diversos), e instalações (limpeza de dutos e ramais de ligação) de Ar Condicionado e Refrigeração, existentes nos imóveis ocupados pela EBC, bem como dos aparelhos instalados nos veículos (unidades móveis de Jornalismo), em Brasília/DF, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, inclusive compressores, ferramentas, máquinas e equipamentos, compreendendo:</b></p>
a)	<p>Manutenção Preventiva e Corretiva em <b>18 (doze)</b> centrais de ar condicionado, tipo Self Contained, Set-free e Mult Split, <b>com limpeza de 160 metros de dutos</b>, relacionados no <b>Encarte A</b> e no <b>subitem 1.2 do Encarte B - Anexo Técnico</b>, ambos deste <b>Termo de Referência</b>.</p>
b)	<p>Manutenção Preventiva e Corretiva em <b>430 (quatrocentos e trinta)</b> Aparelhos de Ar Condicionado, tipos Janela, Split e Cassete, relacionados no <b>Encarte B</b> deste <b>Termo de Referência</b>.</p>
c)	<p>Manutenção corretiva em 31 (trinta e uma) geladeiras, 15 (quinze) frigobares, 6 (seis) freezers e 61 (sessenta e um) bebedouros, de marcas e modelos diversos, relacionados no <b>Encarte B</b> deste <b>Termo de Referência</b>.</p>
d)	<p><b>Remanejamento e novas instalações de Split's Sistem's, constando de:</b></p> <p><b>d.1)</b> desligamento e desmontagem de evaporadora e condensadora - incluso mão-de-obra e materiais;</p> <p><b>Custo por unidade</b></p> <p><b>d.2)</b> instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração;</p> <p><b>Custo por unidade</b></p> <p><b>d.3)</b> com linha frigorígena até 4m – equipamento até 30.000 Btu's;</p>



<p><b>d.4)</b> com linha frigorígena até 25m – equipamento até 30.000 Btu's;</p> <p><b>d.5)</b> com linha frigorígena até 4m – equipamento até 60.000 Btu's;</p> <p><b>d.6)</b> com linha frigorígena até 25m – equipamento até 60.000 Btu's.</p>
---

## 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** Esta contratação é necessária para garantir a funcionalidade e segurança dos equipamentos técnicos da **EBC**, com a execução da manutenção preventiva e corretiva, dos equipamentos e instalações (dutos e ramais de ligação) de Ar Condicionado e Refrigeração, existentes nos imóveis ocupados pela **EBC**, bem como em veículos (unidades móveis de Jornalismo), fundamentais para a preservação do patrimônio público, segurança de suas instalações, bem estar dos empregados e adequada prestação de seus serviços;

## 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

**3.1.** O Processo licitatório observará o Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pela Lei nº 10.520, de 2002, no que couber, pelo disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações.

**3.2.** A contratação se dará por meio de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço total global anual por lote**.

## 4. DA CONCEITUAÇÃO

**4.1.** Entende-se por **manutenção preventiva** a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos e instalações, bem como de suas estruturas, conservando-os em perfeito estado de uso e funcionamento, de acordo com as especificações do fabricante, antes da ocorrência de falha ou desempenho insuficiente.

**4.2.** Entende-se por **manutenção corretiva** a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e instalações, em perfeito estado de uso e funcionamento, compreendendo, inclusive, a mão-de-obra necessária ao reparo, substituição de peças, componentes e materiais da mesma espécie ou similar, com os ajustes e recuperações de partes dos bens, de forma que voltem às suas condições originais;

**4.3.** Entende-se por **Assistência Técnica**, identificar problemas e apresentar soluções aos defeitos apresentados, bem como, antecipadamente, detectar, de acordo com as características do equipamento especificadas pelo fabricante e suas condições de uso, possíveis irregularidades que venham a originar anormalidades em seu funcionamento, apresentando relatório mensal circunstanciado à Coordenação de Serviços Gerais da **EBC**.

**4.4.** Entende-se por **Serviços eventuais** o **remanejamento e novas instalações de Split's Sistem's**, constando de:

**4.4.1.** desligamento e desmontagem de evaporadora e condensadora - incluso mão-de-obra e materiais, com **Custo por unidade**.

**4.4.2.** instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração, com **Custo por unidade**.

- a) com linha frigorígena até 4m – equipamento até 30.000 Btu's;
- b) com linha frigorígena até 25m – equipamento até 30.000 Btu's;
- c) com linha frigorígena até 4m – equipamento até 60.000 Btu's;
- d) com linha frigorígena até 25m – equipamento até 60.000 Btu's.

**4.5. Gestor Documental e Fiscal do Contrato** são os empregados da **EBC** formalmente designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, desde o início da contratação, até o término da vigência do contrato.

**4.6.** As **manutenções preventivas e corretivas** e demais serviços mencionados neste Termo de Referência não são estanques, e sim, exemplos de ações e serviços pretendidos e que estejam inseparavelmente ligados às rotinas de manutenção da Gerência de Logística – GELOG da **EBC**.

## **5. DOS SERVIÇOS EVENTUAIS E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

### **5.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**5.1.1.** A **manutenção preventiva** tem por finalidade manter os equipamentos em condições normais e promover a maior disponibilidade de operação, seguindo as orientações do fabricante do equipamento, **devendo ser realizada na 2ª quinzena de cada mês por técnicos especializados**, utilizando peças genuínas, novas de primeiro uso, e materiais de 1ª qualidade, quando serão realizados, no mínimo, os serviços elencados no **Encarte A**, deste Termo.

**5.1.2.** Os serviços de **manutenção preventiva** serão prestados pelo Licitante Vencedor preferencialmente em período dentro do horário de expediente da **EBC** (2ª a 6ª feira de 08h00 as 18h00 – sábados 08h00 as 12h00), **onde deverão ser mantidos como “residentes” um mecânico e um ajudante de manutenção**.

**5.1.2.1.** Todos os custos e obrigações trabalhistas desses profissionais serão de total e exclusiva responsabilidade do Licitante Vencedor.

**5.1.3.** Ao término de cada uma das manutenções preventivas, o Licitante Vencedor deverá fornecer à **EBC** um relatório contendo todos os serviços realizados.

### **6. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**6.1.** A **manutenção corretiva** tem por finalidade corrigir falhas e/ou defeitos observados nos equipamentos.

**6.1.1.** O Licitante Vencedor será responsável pelo fornecimento de todo e qualquer material ou serviço necessário à correção das falhas e/ou defeitos observados, não cabendo à **EBC**, nenhum ônus, sendo todas as peças, lubrificantes, gases e compressores de qualquer capacidade de refrigeração, fornecidos pelo Licitante Vencedor, não sendo aceito peças usadas ou recondiçionadas, ou seja, somente reposição de peças genuinamente originais e novas;

**6.1.2.** Os serviços de **manutenção corretiva** solicitados pela **EBC deverão ser atendidos no prazo máximo de 02 (duas) horas**. Neste prazo deverá estar incluído o tempo de deslocamento até o local onde estão instalados os equipamentos;

**6.1.3.** A **manutenção corretiva** deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitada pelo Fiscal do Contrato, ficando o Licitante Vencedor obrigado a atender ao chamado no prazo máximo de **02 (duas) horas** após recebimento da comunicação, inclusive aos sábados, domingos e feriados, nos casos de necessidade de reposição em funcionamento dos equipamentos instalados em Unidades Móveis, Salas de Transmissores, Centrais Técnicas, Estúdios e Informática (CPDs);

**6.1.4.** Ao término de cada uma das **manutenções corretivas**, o Licitante Vencedor deverá fornecer à **EBC** um relatório contendo todos os serviços realizados.

### **6.1.5. Serviços Eventuais**

**6.1.5.1.** A seu critério, em caráter eventual e desde que justificada a necessidade, a **EBC** poderá solicitar a realização de serviços de:

- a) desligamento e desmontagem de evaporadora e condensadora - incluso mão-de-obra e materiais, com Custo por unidade;
- b) instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração, com Custo por unidade.
- c) com linha frigorígena até 4m – equipamento até 30.000 Btu's;
- d) com linha frigorígena até 25m – equipamento até 30.000 Btu's;
- e) com linha frigorígena até 4m – equipamento até 60.000 Btu's;
- f) com linha frigorígena até 25m – equipamento até 60.000 Btu's.

**6.1.5.2.** A execução dos **serviços eventuais** será realizada mediante prévio levantamento de necessidades e emissão de orçamento contendo os **custos por unidade**, para autorização do Fiscal do contrato, em consonância com os valores propostos.

## **7. DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PREÇOS ESTIMADOS**

**7.1.** Encontram-se estabelecidos no quadro abaixo **os valores (mensais e anuais) estimados e máximos**, detalhado por Lote, dos **Serviços de manutenção, preventiva e corretiva, dos equipamentos, das máquinas, dos eletrodomésticos (Aparelhos de Ar Condicionado, tipos Janela, Split e Cassete; geladeiras; frigobares, freezers e bebedouros, de marcas e modelos diversos) e das instalações (limpeza de dutos e ramais de ligação) de Ar Condicionado e Refrigeração, existentes nos imóveis ocupados pela EBC, bem como dos equipamentos instalados nos veículos (unidades móveis de Jornalismo)**, de acordo com os preços praticados no mercado:

LOTE 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, TIPO SELF CONTAINED, SET-FREE E MULT SPLIT				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
<p>Serviços continuados de manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos, (Aparelhos de Ar Condicionado, tipos Janela, Split e Cassete; geladeiras; frigobares, freezers e bebedouros, de marcas e modelos diversos), e instalações (limpeza de dutos e ramais de ligação) de Ar Condicionado e Refrigeração, existentes nos imóveis ocupados pela EBC, bem como dos aparelhos instalados nos veículos (unidades móveis de Jornalismo), em Brasília/DF, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, inclusive compressores, ferramentas, máquinas e equipamentos, compreendendo:</p>				
1	Manutenção Preventiva e Corretiva em <b>18 (dezoito)</b> centrais de ar condicionado, tipo Self Contained, Set-free e Mult Split, com Limpeza de 160 metros de dutos, relacionados no <b>Encarte B</b> deste Termo de Referência.	18	6.400,00	76.800,00
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL LOTE 01				76.800,00

LOTE 02 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPOS JANELA, SPLIT E CASSETE, ELETRODOMÉSTICOS E INSTALAÇÕES (LIMPEZA DE DUTOS E RAMAIS DE LIGAÇÃO)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
<p>Serviços continuados de manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos, (Aparelhos de Ar Condicionado, tipos Janela, Split e Cassete; geladeiras; frigobares, freezers e bebedouros, de marcas e modelos diversos), e instalações (limpeza de dutos e ramais de ligação) de Ar Condicionado e Refrigeração, existentes nos imóveis ocupados pela EBC, bem como dos aparelhos instalados nos veículos (unidades móveis de Jornalismo), em Brasília/DF, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, inclusive compressores, ferramentas, máquinas e equipamentos, compreendendo:</p>				
01	Manutenção Preventiva e Corretiva em <b>430 (quatrocentos e trinta)</b> Aparelhos de Ar Condicionado, tipos Janela, Split e Cassete, relacionados no <b>Encarte B</b> deste Termo de Referência.	430	21.500,00	258.000,00
02	Manutenção corretiva em <b>31 (trinta e uma)</b> geladeiras, <b>15 (quinze)</b> frigobares, <b>06 (seis)</b> freezers e <b>61 (sessenta e um)</b> bebedouros, de marcas e modelos diversos, relacionados no <b>Encarte B</b> deste Termo de Referência.	113	2.130,00	25.560,00

<b>03</b>	<b>3.1.</b> Remanejamento e novas instalações de Split's Sistem's, constando de: - desligamento e desmontagem de evaporadora e condensadora - incluso mão-de-obra e materiais; Custo por unidade.	<b>01</b>	157,75	<b>1.893,00</b>
	<b>3.2.</b> Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração;Custo por unidade	<b>01</b>	365,93	<b>4.391,16</b>
	<b>3.3.</b> Com linha frigorígena até 4m – equipamento até 30.000 Btu's.	<b>01</b>	450,86	<b>5.410,32</b>
	<b>3.4.</b> Com linha frigorígena até 25m – equipamento até 30.000 Btu's.	<b>01</b>	958,24	<b>11.498,88</b>
	<b>3.5.</b> com linha frigorígena até 4m – equipamento até 60.000 Btu's.	<b>01</b>	620,00	<b>7.440,00</b>
	<b>3.6.</b> Com linha frigorígena até 25m – equipamento até 60.000 Btu's.	<b>01</b>	1.239,22	<b>14.870,64</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL – LOTE 02</b>				<b>329.064,00</b>

## 8. DOS MATERIAIS

**8.1.** O Licitante Vencedor fornecerá, para o atendimento das Ordens de Serviços/Chamado Técnico e execução das manutenções de rotina, todo e qualquer material, peça e componente, acessórios e ferramentas necessários ao perfeito atendimento das demandas.

**8.2.** Os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, de primeira qualidade, originais de fábrica ou linha de montagem, consagrados no mercado nacional e aprovados pelo Fiscal do Contrato designado pela **EBC**.

**8.2.1.** Para equipamento de ar refrigerado, serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de similaridade: Hitachi, Carrier, Electrolux, Springer, Komeco;

**8.2.2.** A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pelo Fiscal do Contrato, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pelo Licitante Vencedor.

**8.2.3.** No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos equipamentos instalados nos veículos e nas dependências da **EBC** ou, em não havendo mais no mercado, (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.

**8.3.** O Licitante Vencedor deverá fornecer materiais complementares necessários à perfeita execução dos serviços, tais como: fitas isolantes, parafusos, graxas, gases, lubrificantes e produtos de limpeza, entre outros itens necessários, sem ônus adicional para a **EBC**.

**8.3.1.** O Licitante Vencedor deverá manter estoque desses itens sob seu controle, para o fornecimento imediato aos seus empregados no atendimento dos serviços.

## 9. DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1.** Os serviços serão prestados, nos equipamentos instalados nas dependências da **EBC**, situadas no Distrito Federal, e nos veículos de externa, nos seguintes endereços:

ITENS	ENDEREÇOS
01	SCS Q. 8, Bloco B-50/60, Ed. Super Center Venâncio 2000, 1º subsolo
02	SRTV-Sul Q. 701, Bloco A, Ed. Rádio Nacional, Asa Sul
03	SCRN 702/3 – Bloco B - nº 16/18 Asa Norte
04	Parque de Transmissores do RODEADOR, Rodovia DF-220, Km 7 Brazlândia
05	Parque de Transmissores do SIA, SMAS – Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 2, próximo ao Hipermercado Carrefour Sul
06	Parque de Transmissores da Rádio MEC, Estrada da Cavalaria, Setor Militar Urbano, próximo a Água Mineral
07	Transmissores da TV Brasil, Boxes 5,6,7 e 8 da Torre de TV, Eixo Monumental
08	23 Veículos de externa de Propriedade da EBC

**9.2.** A seu critério, em **caráter eventual** e desde que justificada a necessidade, a **EBC** poderá solicitar que os serviços de manutenção sejam executados no local onde estiverem estacionadas as Unidades Móveis e em locais com instalações eventuais e/ou transitórias.

**9.3.** No caso de eventual necessidade de remoção total ou parcial do equipamento, coberto por contrato, para reparo fora do local de instalação caberá ao Licitante Vencedor arcar com todas as despesas pertinentes, sejam elas de seguro, de frete, de embalagem e ou outras de qualquer natureza, necessárias ao reparo, quando deverá ser emitida autorização prévia da área de patrimônio da **EBC**.

## 10. DO ATENDIMENTO

### 10.1. Dos horários de atendimento:

**10.1.1.** Para atendimento da **manutenção preventiva**, objeto deste Termo de Referência, os empregados do Licitante Vencedor, deverão executar os serviços de segunda à sexta-feira das 08h00 às 18h00 e aos sábados das 08h00 às 12h00.

**10.1.2.** Os serviços de **manutenção corretiva** deverão ter disponibilidade de atendimento no regime de 24X7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) inclusive aos sábados, domingos e feriados. As chamadas terão prazo máximo de **02 (duas) horas** para atendimento, após a comunicação. Neste prazo deverá estar incluído o tempo de deslocamento até o local onde estão instalados os equipamentos.

**10.1.3.** A **manutenção corretiva** deverá ser realizada quantas vezes for necessária, nos casos de necessidade de reposição em funcionamento dos equipamentos instalados em Unidades Móveis, Salas de Transmissores, Centrais Técnicas, Estúdios e Informática (CPDs).

**10.1.4.** Todo e qualquer serviço em atraso, bem como aqueles que possam afetar as atividades normais da **EBC**, e ainda os determinados pelo Fiscal do Contrato, deverão ser executados fora do expediente normal, inclusive fins de semana e feriados, sem custo adicional à **EBC**.

**10.1.5.** Os deslocamentos entre as unidades da **EBC** em Brasília/DF, para transporte de pessoal ou material, que se fizerem necessários para atendimento dos chamados de manutenção, preventiva e corretiva, serão feitos em veículos disponibilizados pelo Licitante Vencedor, conforme programação ou chamado.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**11.1.** Indicar Preposto, **que deverá ser um engenheiro Mecânico e um Técnico em Refrigeração e Ar condicionado**, como seu responsável técnico, credenciado junto ao CREA, para gerenciar o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, manter entendimentos gerenciais e administrativos com o Fiscal do Contrato designado pela **EBC**, orientar, fiscalizar e supervisionar, o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, bem como receber correspondências do Fiscal e/ou transmiti-las à Direção do Licitante Vencedor;

**11.2.** Agir e operar com organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução das atividades fornecendo a mão-de-obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional, moral e mental;

**11.3.** Prestar os serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, por meio de equipe técnica suficiente e especializada, para intervenções rotineiras e de emergências, de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e anexos;

**11.4.** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, e responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços do Contrato, tais como: salários, vale-refeição, vale-transporte, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstas na legislação vigente e de quaisquer outros que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, em decorrência de sua condição de empregadora, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **EBC**;

**11.5.** Fornecer à **EBC**, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, relação de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, com endereço e telefone, acompanhada de cópia da Carteira de Trabalho, podendo a **EBC** solicitar, a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança. O mesmo procedimento deverá ser adotado em relação aos profissionais que venham a ser substituídos;

**11.6.** Exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares, onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes. Após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar à fiscalização da **EBC**, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite do Fiscal.

**11.7.** Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, tais como óculos, luvas, máscaras, calçados apropriados, cinto de segurança, dentre outros, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física;

**11.8.** Exigir que todos os seus empregados exerçam seus ofícios devidamente uniformizados com a logomarca do Licitante Vencedor, inclusive calçados, portanto crachá de identificação.

**11.9.** Acatar todas as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando de imediato e com solicitude os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;

**11.10.** Substituir imediatamente, após receber notificação emitida pelo Fiscal do Contrato, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços;

**11.11.** Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, ou equipamentos, quando em serviço, a servidores da **EBC** ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de **48 (quarenta e oito) horas**, após o comunicado do Fiscal;

**11.12.** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da **EBC**;

**11.13.** Atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da **EBC** e principalmente do Condomínio do Ed. Venâncio 2.000;

**11.14.** Manter, nas dependências da **EBC**, devidamente identificados, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas básicas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços;

**11.15.** Manter sede, filial ou escritório no Distrito Federal com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da **EBC**, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes ao objeto deste Termo. O Licitante que não possuir escritório/filial localizado no Distrito Federal, deverá apresentar declaração comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representante legal no Distrito Federal;

**11.16.** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

**11.16.1.** racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;

**11.16.2.** substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

**11.16.3.** racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

**11.17.** Manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as mesmas condições exigidas para a contratação;

**11.18.** Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas oriundas de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos



serviços objeto deste Termo de Referência, não cabendo, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a **EBC**;

**11.19.** Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**

**11.20.** Será de responsabilidade exclusiva do Licitante Vencedor a observância integral das disposições legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como de toda legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas e normas emitidas pela **EBC** nesse sentido;

**11.21** Suportar todos os ônus decorrentes de eventuais acidentes de que sejam vítimas seus profissionais durante a prestação de serviços, viabilizando todo o atendimento necessário e assumindo todos os custos que os citados acidentes possam vir a provocar, inclusive os decorrentes de pretensão propositura de ações judiciais;

**11.22** Responsabilizar-se pela existência de defeitos, quebras, problemas, corrosões, dentre outros, devido ao uso de técnicas e ferramentas inadequadas na prestação dos serviços, devendo ser sanadas todas as irregularidades verificadas pela **EBC**, por meio do Fiscal do Contrato;

**11.23.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais destinados à realização dos serviços de manutenção, tais como: lubrificantes, querosene, produtos de limpeza, produtos químicos, estopa, lixa, tintas e outros que se façam necessários, além do fornecimento de peças e **compressores**;

**11.24** Concluir toda a **manutenção corretiva**, depois de iniciada, independentemente, do horário de trabalho de seu pessoal que integram a equipe de manutenção;

**11.25.** Apresentar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, relatório de atividades realizadas durante a execução dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, correspondentes ao período;

**11.26.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados e/ou prepostos aos **equipamentos, máquinas e eletrodomésticos da EBC** pelo uso de técnicas inadequadas quando da realização dos serviços de **manutenção, preventiva e corretiva**, objeto deste Termo de Referência, assumindo inclusive a responsabilidade de sanar todos os prejuízos causados à **EBC**;

**11.27.** Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização da **EBC** exercida por meio do Fiscal do Contrato, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários;

**11.28.** Manter os seus profissionais sujeitos aos regulamentos de segurança e às normas disciplinares da **EBC**, durante o período de execução de serviços de manutenção, nas dependências desta, sem que isso implique em qualquer vínculo empregatício com a mesma;

**11.29.** Responsabilizar-se por seus empregados, em quaisquer acidentes que venham a vitimá-los quando em serviços, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, cumprindo e fazendo cumprir todas as exigências legais para o exercício das suas atividades;

**11.30.** Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, e proceder periodicamente supervisão e controle, verificando e controlando seus empregados, os quais

deverão estar devidamente uniformizados e portando crachá de identificação desde o primeiro dia da execução dos serviços, orientando-os para que mantenham conduta profissional compatível, pontualidade, assiduidade, presteza e cortesia no atendimento dos serviços;

**11.31.** Responder por danos e avarias, pelos roubos, furtos e extravios que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao patrimônio da **EBC**, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **EBC**, obrigando-se a repor o bem ou ressarcir a **EBC** dos prejuízos causados, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, após o recebimento do comunicado formal. Esgotado este prazo a **EBC** efetuará o desconto do valor correspondente da garantia referida no **item 15** deste Termo de Referência;

**11.32.** Orientar seus empregados, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venham a ter acesso;

**11.33.** Submeter-se à fiscalização da **EBC**, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC**

**12.1.** Caberá à Gerência Executiva de Administração nomear um Gestor Documental, um Fiscal titular e outro substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando ao Licitante Vencedor para a imediata correção das irregularidades apontadas;

**12.1.1.** A existência e a atuação da fiscalização pela **EBC**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas do Licitante Vencedor, no que concerne a execução do objeto contratado;

**12.2.** Permitir o livre acesso dos empregados do Licitante Vencedor aos locais de realização dos serviços nas dependências da **EBC** em Brasília/DF, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e designados exclusivamente para execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá. Os profissionais deverão ser aqueles constantes da relação apresentada pelo Licitante Vencedor em atendimento às exigências previstas neste Termo de Referência;

**12.3** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência por intermédio de Fiscal devidamente designado pela **EBC** o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pelo Licitante Vencedor, atestando, inclusive, as Notas Fiscais/Faturas concernentes aos serviços;

**12.4.** Notificar o Licitante Vencedor sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção;

**12.5.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**12.6.** Colocar à disposição dos empregados do Licitante Vencedor, espaço físico para troca e guarda de uniformes, para depósito de materiais, ferramentas e máquinas, se for necessário, para atender, exclusivamente, ao objeto deste Termo de Referência.

**12.7.** Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas neste Termo de Referência e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

**12.8.** Pagar ao Licitante Vencedor somente os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, desde que aceito e atestado pelo Fiscal do Contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

**12.9.** Não consentir que terceiros executem os serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, objeto deste Termo de Referência.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento dos serviços **efetivamente prestados** será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil**, do mês seguinte ao vencido, condicionada à apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada dos relatórios de atividades desenvolvidas no período, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações da Contratada.

**13.1.1.** Os serviços prestados **de forma eventual** (desinstalação, nova instalação e remanejamentos) serão pagos até o **5º (quinto) dia útil** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, seguindo a mesma rotina do pagamento dos serviços efetivos.

**13.1.2.** Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nos itens anteriores será suspenso caso seja verificada, pelo Fiscal do Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pelo Licitante Vencedor junto ao documento de cobrança.

**13.1.3.** Na situação prevista no item anterior, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, isenta a **EBC** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

**13.5.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e anexos, e também com a efetiva prestação dos serviços.

### **14. DAS SANÇÕES**

**14.1.** Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, o Licitante Vencedor, a critério da **EBC**, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Referência, especialmente se o Licitante Vencedor não efetuar o fornecimento de materiais ou quando o seu fornecimento for efetuado fora dos prazos estabelecidos ou ainda quando o fornecimento de material for efetuado em desacordo com as especificações, que acarretem prejuízos ou causem transtornos ao bom desempenho dos serviços, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal Contrato;
- c)** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato;

- d) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal do Contrato;
- e) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor anual do Contrato, cumulada com a rescisão contratual;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste Contrato e das demais cominações.

**14.2.** A critério da **EBC**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

**14.3.** Quando o Licitante Vencedor deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, deverá apresentar justificativa escrita das ocorrências para análise da penalidade a ser aplicada.

**14.4.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilização o Licitante Vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**14.5.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas da garantia prestada.

**14.5.1** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Licitante pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**14.6.** As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1.** Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

**15.1.1.** caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**15.1.2.** seguro-garantia;

**15.1.3.** fiança bancária.

**15.2.** A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato.

**15.3.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva Financeira da **EBC**.

**15.4.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva

reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

**15.5.** A garantia somente será restituída ao Licitante Vencedor após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais § 4º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993.

## **16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**16.1.** No interesse da **EBC** o objeto deste Termo de Referência poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos equipamentos da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1.** O Contrato para prestação dos serviços, objeto deste termo, terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, mediante celebração de Termos Aditivos, até um total de 60 (sessenta) meses.

**17.2.** Os serviços objeto deste Termo de Referência possuem natureza continuada pois não podem sofrer solução de continuidade, vez que os mesmos estão atrelados às atividades fim da **EBC**, em especial na refrigeração dos transmissores e equipamentos destinados à geração e transmissão das programações das emissoras de rádio e televisão da **EBC**.

## **18. DA RE Pactuação**

**18.1.** Será permitida a repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

**18.2.** A repactuação será procedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e de Formação de Preços.

**18.3.** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **EBC** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

**18.4.** Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 18.3** deste Termo de Referência que os preços contratados estão acima do menor preço de mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.

**18.5.** A repactuação de que trata o **subitem 18.1** deste Termo deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

**18.6.** O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

## **19. DA HABILITAÇÃO**

**19.1.** Para habilitação o Licitante deverá apresentar a **Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**, da Região a que estiver vinculado o

Licitante, com indicação do objeto social compatível com o objeto do presente Termo de Referência, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área **de refrigeração e Ar Condicionado**.

**19.2.** Além da Certidão acima, a Licitante deverá apresentar ainda, **Atestado(s) de capacidade técnica operacional**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, sendo:

**19.2.1.** Atestado(s) de capacidade técnica operacional que comprove que o Licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e que faça explícita referência a, pelo menos, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto deste Termo, com as seguintes características:

- a) Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado de Janela em geral;
- b) Manutenção de aparelhos tipo Air Split ou Cassete;
- c) Manutenção de Central de ar Condicionado;
- d) Manutenção de Central de Trocador de calor; e
- e) Manutenção de equipamentos refrigerados em geral: bebedouros, geladeiras verticais e horizontais, frigobares, freezers, etc.

**19.2.2.** Atestado(s) de capacidade técnica que comprove que o Licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e que façam explícita referência a pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação, com as mesmas características definidas nas alíneas “a” a “e”, do subitem anterior.

**19.2.2.1.** o(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) na entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da Região a que estiver vinculado o Licitante;

**19.2.2.2.** o(s) atestado(s) a que se refere(m) o **subitem 11.9.2.2** deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica, emitido(s) em nome do (s) profissional (is) citado (s) no **subitem 19.2.3** e do Certificado de Acervo Técnico - CAT, devidamente vinculados, expedido pela entidade profissional competente, onde comprove ter o seu Responsável Técnico executado serviços que atendam às características técnicas, de porte e tecnologia e que façam explícita referência às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais e técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços necessários à realização dos que compõem a contratação objeto deste Edital e seus anexos.

**19.2.2.3.** A exigência de Atestado, faz-se necessária para comprovação da capacidade técnica-operacional do Licitante para atender ao objeto deste Termo de Referência; os parâmetros fixados são necessários, suficientes e pertinentes, conforme pode ser constatado nos serviços descritos neste Termo, bem como atendem ao disposto no item 9.6.1.2 do Acórdão TCU 2.088/2004 – Plenário. É de vital importância no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio

qualidade eficiência e resguardar a Administração de aventureiros ou de Licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa (Parecer do STJ Recurso Especial nº 144.750 – São Paulo 1997/0058245-0, DJ 185 de 25/09/2000, Seção 1, p. 68) A Administração Pública tem o dever de exigir, para a execução de serviços, que os concorrentes ofereçam garantias de executar a contento, sendo lícito exigir provas da capacidade técnica (Parecer do TJDF. ROMS nº 3432/DF. DJ 9 ago. 1994. Seção 3. p. 9097).

**19.2.3. Declaração de responsabilidade técnica** no qual declara possuir em seu quadro de pessoal, **um Engenheiro Mecânico e um Técnico em refrigeração e Ar Condicionado**, detentor de certificado comprovando que possui atribuição na **prestação de serviços** manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, máquinas, eletrodomésticos e de limpeza de dutos e ramais de ligação de Ar Condicionado e Refrigeração. Esse profissional deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência,.

**19.2.3.1.** Será considerado integrante do quadro permanente do Licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante a entidade profissional competente;

**19.2.3.2.** A comprovação de que integra o quadro de pessoal do Licitante será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) **sócio:** contrato social e sua última alteração;
- b) **diretor:** estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) **empregado permanente da empresa:** contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) **responsável técnico:** certidão de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

**19.2.3.2.1.** Encontra-se no **Encarte D** deste Termo de Referência o modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

## 20. DA PROPOSTA

**20.1.** A proposta deverá conter:

**20.1.1.** O preço unitário, o preço mensal e o preço total global anual;

**20.1.2.** Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, encargos sociais, taxas, seguros, adicionais, transportes, gerenciamento, logística e mão-de-obra, bem como toda e qualquer despesa com materiais de reposição e consumo, ferramentas, equipamentos e veículos necessários à perfeita execução do contrato;

**20.1.3.** Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais;

**20.1.4.** Termo de Vistoria de acordo com o modelo constante no **Encarte C** deste Termo de Referência;

**20.1.5.** Declaração expressa de que o Licitante possui escritório no Distrito Federal;

**20.1.5.1.** O Licitante, que não possuir escritório/filial localizado no Distrito Federal, deverá apresentar **declaração** comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, **no ato da contratação**, documento que comprove possuir representante legal no Distrito Federal que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal, de equipamentos, de material e de ferramentas, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas Termo de Referência e anexos;

**20.1.6.** Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;

**20.1.7.** Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos e de peças necessárias à prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

**20.1.8.** Declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e que possui equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais específicos e adequados, bem como profissionais habilitados para prestação dos serviços com o mínimo de interrupções para o reparo;

**20.1.9.** Declaração de que fornecerá à **EBC**, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, relação de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, com endereço e telefone, acompanhada de cópia da Carteira de Trabalho;

## **21. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**21.1.** O Licitante Vencedor deverá assumir inteira responsabilidade pelas condições de segurança, higiene e medicina do trabalho em conformidade com a legislação vigente.

**21.2.** Responsabilizar-se-á pelos encargos referentes a acidentes, que possam ser vítimas seus empregados, na forma da legislação em vigor.

**21.3.** Responsabilizar-se-á por todas as despesas inerentes a acidentes de trabalho e contra incêndio.

**21.4.** Responsabilizar-se-á pelo fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, de modo a atender plenamente todas as necessidades de segurança na execução do objeto deste Termo de Referência.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** A Licitante deverá apresentar Termo de Vistoria de acordo com o modelo constante no **Encarte C** deste Termo de Referência, comprovando que o representante do Licitante vistoriou os locais onde serão prestados os serviços e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços.

**22.1.1.** A vistoria deverá ser feita até **01 (um) dia útil**, antes da apresentação das propostas, devendo o Licitante agendar pelos telefones (0xx61) 3799-5305 ou 3799-5306, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.



**22.1.2.** A vistoria só poderá ser efetuada por Representante do Licitante, devidamente identificado e autorizado para tal que, no ato, deverá apresentar sua identidade.

**22.2.** Por se tratar de serviço que por sua própria natureza possuem subordinação jurídica, personalidade e habitualidade entre o empregado e o Licitante Vencedor, conforme disposto neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor deverá cumprir o dispositivo legal regido pelo “caput” art.13 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, comprovando o vínculo empregatício com os seus empregados mediante o registro na Carteira Profissional, cuja cópia deverá ser apresentada à **EBC**, dentro do prazo estabelecido no **item 11.5**.

**22.3.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma, tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e os serviços de manutenção preventiva e corretiva são passíveis de serem executados individualmente, inclusive por micro empresas ou empresas de pequeno porte, não caracterizando essa vedação em restrição à competitividade.

**22.4.** Este Termo de Referência é parte integrante da RMS Gerência de Logística n.º 008 / 2012, de 16 de fevereiro de 2012.

**22.5.** Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos: **Encarte A:** Plano de Manutenção; **Encarte B** - Relação dos Equipamentos a serem mantidos; **Encarte C:** Modelo de Termo de Vistoria e **Encarte D:** Modelo de Termo de Responsabilidade Técnica.

**22.6.** São responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:

- a) **Francisco Soares Neto** – Coordenador de Serviços Gerais;
- b) **Pedro Arantes Netto** – Gerente de Logística;
- c) **Wania Lúcia da Silva** – Gerente Executivo de Administração.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2013****ENCARTE A****1. MANUTENÇÃO DE CENTRAIS E DEMAIS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO****1.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS****1.1.1. Quinzenal - Limpeza dos filtros de todos os equipamentos;**

- a) limpeza geral dos equipamentos e troca dos filtros, se necessário;
- b) limpeza geral com assepsia dos bebedouros elétricos e de garrafão;
- c) inspeção completa das bombas de dreno dos aparelhos cassete;
- d) verificação e reparo, quando necessário, das fixações e isolamentos;
- e) verificação e eliminação de ruídos e vazamentos;
- f) medição de tensão e correntes elétricas;
- g) verificação dos ventiladores: correias – tensão, medição de corrente elétrica;
- h) verificação das serpentinas/evaporadores: limpeza do aletado, bandeja e dreno;
- i) gabinetes: eliminação de pontos de ferrugem, exame das vedações e tampas soltas, verificação do isolamento térmico;
- j) componentes elétricos: inspeção geral – aperto, contato e limpeza, termostato – atuação e regulagem, verificação de tensão e corrente elétrica, desbalanceamento entre fases, verificação de aquecimento dos motores; e
- k) relatório dos serviços executados, com diagnóstico, assinado pelo engenheiro supervisor.

**1.1.2. Trimestral:**

- a) verificação dos ventiladores: correias – desgaste;
- b) gabinetes: eliminação de pontos de ferrugem;
- c) componentes elétricos: painel de comando – atuação e sinalização; e
- d) relatório dos serviços executados, com diagnóstico, assinado pelo engenheiro supervisor.

**1.1.3. Semestral:**

- a) limpeza geral dos gabinetes dos aparelhos de janela com equipamento de limpeza a vapor;
- b) limpeza dos filtros, das serpentinas, condensadores e do gabinete central e evaporadores com equipamento de limpeza a vapor;
- c) limpeza, reaperto e avaliação técnica de todos os quadros elétricos dos sistemas;
- d) verificação dos ventiladores: rolamentos e mancais;
- e) componentes elétricos: regulagem de relés de sobrecarga, funcionamento de controles/intertravamentos;
- f) relatório descrevendo as condições de uso e vida útil dos equipamentos e quadros elétricos; e
- g) proceder controle da qualidade do ar em todos os ambientes da EBC de acordo com a legislação vigente.

## 1.2. LIMPEZA DOS DUTOS

**1.2.1.** A limpeza e higienização interna de aproximadamente 160 (cento e sessenta) metros lineares da rede de dutos instalada, com escovação mecânica das superfícies internas expostas ao fluxo de ar dos dutos primários e secundários, utilizando, ainda, água, detergentes e utensílios próprios, como também, um robô movimentado por controle remoto, dotado de câmera filmadora com sistema VHS, escovas giratórias e sistema de sucção de ar com manta para filtragem das impurezas encontradas nos dutos, registros, difusores e dumpers, além da aplicação de fungicidas e bactericidas específicos para manutenção da qualidade do ar distribuído pelas centrais de refrigeração.

**1.2.2.** Entende-se como parte integrante dos dutos, filtros, difusores, grelhas, tomadas de ar e dumpers, instalados para insuflamento e retorno de ar.

**1.2.3.** Os serviços deverão ser executados nos dutos das centrais de ar condicionado que refrigeram as redações da TV Brasil, TV NBR, Canal Internacional, Acervo, CPD e estúdios de TV localizados no Ed. Venâncio 2.000 e SCRNs 702/3, nos Estúdios e Salas de Transmissores do Box da Torre de TV, Eixo Monumental, em Brasília/DF, em data a ser agendada pela EBC, no decorrer da vigência do Contrato, e executado em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de agendamento.

## 1.3. ROTINAS DE MANUTENÇÃO

**1.3.1.** Procedimentos e rotinas de manutenção nos equipamentos abaixo relacionados e, no que couber, aos demais equipamentos abrangidos neste Termo de referência:

### **Ar Condicionado Central, Self Contained, Split e aparelhos de janela**

- verificação e eliminação de impurezas do lado externo, danos e corrosão;
- verificação e eliminação de ruídos, vibração e imperfeições na fixação das bases;
- medição das pressões de sucção e descarga;
- medição de temperatura de sucção e descarga junto ao compressor;
- verificação e regularização do nível de óleo e troca do mesmo quando necessária.
- medição e ajuste da pressão de óleo lubrificante;
- medição da temperatura da água de resfriamento do óleo lubrificante, antes e depois do trocador de calor;
- medição da tensão e corrente elétricas em cada componente;
- verificação da operação durante a partida do dispositivo de redução de capacidade;
- verificação da operação correta das chaves e controles de partida;
- verificação da hermeticidade do selo de vedação do eixo de compressores;
- verificação das válvulas de serviço;
- verificação da temperatura dos mancais dos compressores (compressor centrífugo);
- limpeza externa;
- teste de vazamento.

### **Trocador de Calor:**

### **Condensador resfriado a água:**

- verificação da existência de sujeira do lado externo, danos e corrosão;
- avaliação da temperatura de condensação do refrigerante;

- medição da temperatura na entrada e saída da água de condensação;
- ajuste do controlador do nível de água;
- verificação da operação do sistema de purga;
- ajuste do volume de purga conforme padrões técnicos previamente estabelecidos;
- verificação da operação do ladrão e do dreno;
- verificação da existência de sujeira no filtro / tela de sucção;
- limpeza do filtro / tela de sucção;
- verificação do funcionamento do termostato no tanque; e
- ajuste da regulagem do termostato.

#### **Ventilador:**

- verificação da existência de sujeira, danos e corrosão;
- verificação do balanceamento do rotor;
- verificação do ruído nos mancais;
- lubrificação dos mancais;
- verificação dos redutores de rotação;
- verificação da correta operação dos amortecedores de vibração (quando houver);
- verificação do vazamento nas ligações flexíveis (quando houver);
- verificação da correta instalação dos protetores (segurança);
- verificação da correta operação dos controles de vazão;
- verificação da operação do dreno de água; e
- limpeza adequada para o correto funcionamento.

#### **Condicionador de Ar:**

##### **Ventiladores:**

- verificação da existência de acúmulo de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
- verificação do balanceamento do rotor;
- verificação da correta fixação do ajuste das pás;
- verificação do ruído dos mancais;
- lubrificação dos mancais;
- verificação dos vazamentos nas ligações flexíveis;
- verificação da correta operação dos amortecedores de vibração;
- verificação da correta instalação dos protetores (segurança);
- verificação da correta operação dos controles de vazão;
- verificação da operação do dreno de água; e
- limpeza adequada para o correto funcionamento.

##### **Trocadores de Calor:**

##### **Aquecedores de Ar-Ar / Líquido:**

- verificação da existência do acúmulo de sujeira do lado externo, danos e corrosão;
- verificação do fluxo de ar / líquido;
- limpeza do lado do ar; e
- purgação do ar no lado do líquido.

##### **Aquecedores de Ar Elétricos:**

- verificação da existência do acúmulo de sujeira e corrosão;
- verificação do correto funcionamento;
- verificação do funcionamento adequado dos dispositivos de segurança; e
- limpeza do lado do ar.

#### **Resfriadores de Ar / Líquido:**

- verificação da existência do acúmulo de sujeira, danos e corrosão;
- verificação do fluxo de ar / líquido;
- purgação do ar do lado do líquido;
- verificação do funcionamento do dreno e sifão de água; e
- limpeza do lado do ar.

#### **Evaporador - Ar / Refrigerante:**

- verificação da existência de ajustes que possam prejudicar a troca de calor, e reajustes se necessários; e
- verificação do sistema de drenagem.

#### **Filtros de Ar (secos):**

- verificação da existência de acúmulo de sujeira, danos e corrosão;
- medição do diferencial de pressão;
- verificação do ajuste da moldura do filtro na estrutura;
- limpeza do elemento filtrante (quando recuperável);
- substituição do elemento filtrante; e
- limpeza do conjunto.

#### **Componentes de Distribuição e Difusão de Ar:**

##### **Venezianas Externas**

- verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
- ajuste adequado; e
- limpeza adequada para o correto funcionamento.

##### **Grelhas e Difusores:**

- verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
- ajuste adequado; e
- limpeza adequada para o correto funcionamento.

#### **Quadros de Força e Comando**

##### **Sistema de Comando Elétrico:**

- verificação da perfeita instalação e das condições ambientais;
- verificação da existência de sujeira, danos e corrosão;
- limpeza adequada para o correto funcionamento;
- verificação das conexões dos terminais para as funções mecânicas / elétricas;
- verificação dos elementos funcionais, a exemplo: chaves elétricas e componentes indicados;
- verificação dos alarmes visíveis e audíveis;
- verificação da existência de danos e desgastes em contactoras e relês, a exemplo: pastilhas de contato, molas de ajuste, etc.;

- verificação da ação das chaves elétricas e dispositivos de controle, a exemplo: termostato anticongelamento;
- verificação da correta atuação dos dispositivos de proteção, a exemplo: protetor térmico;
- verificação da correta atuação dos dispositivos elétricos de partida, a exemplo: relê de tempo;
- verificação das funções de controle manual, automático e remoto;
- recalibração.

## 2. RELAÇÃO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA

- a) Compressores de qualquer capacidade de refrigeração;
- b) Botões;
- c) Filtros de espuma;
- d) Complementos de cargas de gás freon 22, 11, 12 e ecológico 410;
- e) Correias;
- f) Parafusos, porcas e arruelas;
- g) Isolamentos de isopor, espuma, tubos de borracha e colas adesivas, nas unidades de ar e dutos;
- h) Complementos de fluidos, óleos e derivados;
- i) Suportes e braçadeiras;
- j) Selo mecânico, rolamento, gaxeta e rotor;
- k) Rolamento, bobina de campo e rotor (parte elétrica – bombas);
- l) Nitrogênio;
- m) Oxigênio e Acetileno 10 Kg (PPU Completo);
- n) Fita isolante;
- o) Fios e cabos;
- p) Solventes;
- q) Graxa;
- r) Tintas;
- s) Querosene;
- t) Estopas;
- u) Pincel;
- v) Trincha;
- w) Lixa de ferro;
- x) Rolo de espuma;
- y) Produto químico para limpeza interna e externa das serpentinas;
- z) Manta filtral P130 para selfs.

### 2.1. Peças para bebedouros, refrigeradores e Freezer's

- a) Lâmpadas, termostatos, reservatórios de água, mangueiras de silicone, pinos de tomada, borrachas de porta e tampas;
- b) Torneiras para bebedouros elétricos e de garrafão;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2013

ENCARTE B

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E  
ELETRODOMÉSTICOS A SEREM MANUTENIDOS

EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

S.C.S. QUADRA 08 BLOCO B-50 1º SUBSOLO - VENÂNCIO 2000			
TIPO	MARCA	POTÊNCIA	QUANTIDADE
PISO TETO	HITACHI	18000	01
PISO TETO	ELETROLUX	18000	01
PISO TETO	SPRINGER	24000	01
PISO TETO	HITACHI	24000	02
PISO TETO	ELGIN	24000	02
PISO TETO	HITACHI	48000	03
PISO TETO	HITACHI	60000	02
PISO TETO	SPRINGER	60000	02
K-7	HITACHI	18.000 BTUs	76
K-7	HITACHI	24.000 BTUs	29
K-7	HITACHI	30.000 BTUs	16
K-7	HITACHI	36.000 BTUs	18
K-7	HITACHI	48.000 BTUs	23
K-7	HITACHI	60.000 BTUs	84
K-7	HITACHI	60.000 BTUs	03
HI-WALL	FUJITISU	R12	02
HI-WALL	FUJITISU	R18	10
HI-WALL	FUJITISU	R24	02
<b>Subtotal 01</b>			<b>277</b>
MINI SELF	C. INTERNACIONAL	7,5 TR	01
MINI SELF	TV NBR	7,5 TR	01
MINI SELF	TV BRASIL	7,5 TR	01
MINI SELF	TV BRASIL	7,5 TR	01
<b>Subtotal 02</b>			<b>04</b>

SET-FREE	HITACHI	RC 12	03
<b>Subtotal 03</b>			<b>03</b>
SELF-CONTAINED	HITACHI	30	01
SELF-CONTAINED	HITACHI	20	02
SELF-CONTAINED	HITACHI	15	03
SELF-CONTAINED	HITACHI	10	01
SELF-CONTAINED	SPRINGER CARRIER	7,5	03
SELF-CONTAINED	SPRINGER CARRIER	15	01
MULTI SPLITE	SPRINGER CARRIER	15	06
WET DEK-MUNTER		0	01
<b>Subtotal 04</b>			<b>18</b>
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS NO VENÂNCIO 2.000</b>			<b>302</b>

<b>PARQUE TRANSMISSORES DO S I A</b>			
<b>TIPO</b>	<b>MARCA</b>	<b>POTÊNCIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
BI SPLIT	ELGIN	9000	01
SPLIT	TEMPSTAR	12.000	01
SPLIT	ELECTROLUX	18.000	02
ACJ	ELGIN	18.000	01
SPLIT	GREE	18.000	01
SPLIT	SPRINGER	18.000	15
SPLIT	GREE	24.000	01
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS NO S.I.Ã</b>			<b>22</b>

<b>TORRE DE TV</b>			
<b>TIPO</b>	<b>MARCA</b>	<b>POTÊNCIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
SPLIT	ELECTROLUX	12.000	01
AIR SPLIT	SPRINGER	12.000	01
ACJ - MUNDIAL	SPRINGER	12.500	01
SPLIT	ELGIN	18.000	02
ACJ - MUNDIAL	SPRINGER	18.000	06
SPLIT	ELGIN	24.000	03



SPLIT	KOMEKO	30.000	02
SPLIT	ELGIN	36.000	01
SPLIT	BRYANT	48.000	01
BI SPLIT	ELGIN	2X8.500	01
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS NA TORRE DE TV</b>			<b>19</b>

<b>SRTV SUL - 701 - ED. PALÁCIO DO RÁDIO</b>			
<b>TIPO</b>	<b>MARCA</b>	<b>POTÊNCIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ACJ - MINIMAX	SPRINGER	18.000	01
ACJ - MUNDIAL	SPRINGER	18.000	03
SPLIT	ELECTROLUX	18.000	02
ACJ - MUNDIAL	SPRINGER	21.000	01
SPLIT	ELGIN	24.000	01
ACJ - MUNDIAL	SPRINGER	30.000	01
ACJ - SILENTIA	SPRINGER	30.000	01
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS NO SRTV SUL – 701 – ED. PALACIO DO RÁDIO</b>			<b>10</b>

<b>UNIDADES MÓVEIS ( VEÍCULOS )</b>			
<b>TIPO</b>	<b>MARCA</b>	<b>POTÊNCIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
SPLIT	CARRIER	15.000	08
ACJ - MUNDIAL	CARRIER	15.000	08
SPLIT	CARRIER	24.000	05
SPLIT	GREE	24.000	02
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES MÓVEIS (VEÍCULOS)</b>			<b>23</b>

<b>S.C.R.N. 702/3 BLOCO B e ANEXO</b>			
<b>TIPO</b>	<b>MARCA</b>	<b>POTÊNCIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
SPLIT	HITACHI	9.000	02
ACJ	PROSDÓC.	10.000	01
ACJ - MUNDIAL	SPRINGER	12.000	01
SPLIT	ELECTROLUX	18.000	05

ACJ	ELGIN	18.000	01
SPLIT	ELGIN	18.000	06
SPLIT	HITACHI	18.000	02
ACJ - MUNDIAL	SPRINGER	18.000	10
ACJ - AIR MASTER	CONSUL	21.000	01
ACJ - MUNDIAL	SPRINGER	21.000	03
SPLIT	ELGIN	24.000	08
SPLIT	GREE	24.000	02
SPLIT	KOMEKO	24.000	02
SPLIT	KOMEKO	30.000	01
ACJ - MUNDIAL	SPRINGER	30.000	14
SPLIT	HITACHI	36.000	02
SPLIT	SPRINGER	36.000	06
SPLIT	TOTALINE	36.000	02
SPLIT	KOMEKO	60.000	02
BI SPLIT	ELGIN	2X9.000	01
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS NO SCR N 702/03 NORTE</b>			<b>72</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>448</b>
--------------------	------------

**GELADEIRAS, FREEZER'S E BEBEDOUROS**

SCR N 702/703				
Nº	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	PATRIMÔNIO	CLASSE
01	BEBEDOURO ADVANCED PLUS	1º ANDAR COPA	31393	BEBEDOURO
02	BEBEDOURO ADVANCED PLUS	ANEXO 1º ANDAR	31392	BEBEDOURO
03	BEBEDOURO ADVANCED PLUS	SUBSOLO	31394	BEBEDOURO
04	BEBEDOURO BEGEL	COPINHA	24305	BEBEDOURO
05	BEBEDOURO ESMALTEC	ANEXO 3º ANDAR	39559	BEBEDOURO
06	BEBEDOURO ESMALTEC	SUBSOLO	23750	BEBEDOURO

07	BEBEDOIRO IBBL	1º ANDAR - AGÊNCIA BRASIL	30545	BEBEDOIRO
08	BEBEDOIRO IBBL	2º ANDAR	27881	BEBEDOIRO
09	BEBEDOIRO IBBL	4º ANDAR	27884	BEBEDOIRO
10	BEBEDOIRO IBBL	TERREO	33217	BEBEDOIRO
11	BEBEDOIRO IBBL	TERREO	30546	BEBEDOIRO
12	BEBEDOIRO LIBELL	3º ANDAR	67617	BEBEDOIRO
13	BEBEDOIRO LIBELL	ANEXO 2º ANDAR	67616	BEBEDOIRO
14	FRIGOBAR GE	TRANSPORTE	S/RP	FRIGOBAR
15	FRIGOBAR GELOMATIC LUXO	ANEXO 2º ANDAR	31960	FRIGOBAR
16	GELADEIRA CONSUL	ANEXO 3º ANDAR	39011	GELADEIRA
17	GELADEIRA ELETROLUX	1º ANDAR COPA	33216	GELADEIRA
18	GELADEIRA ELETROLUX	4º ANDAR	36201	GELADEIRA
19	GELADEIRA GE	SUBSOLO	32754	GELADEIRA

PARQUE DE TRANSMISSORES DO SIA				
Nº	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	PATRIMÔNIO	CLASSE
01	BEBEDOIRO BEGEL	GUARITA	S/RP	BEBEDOIRO
02	BEBEDOIRO ESMALTEC	ALMOXARIFADO	23487	BEBEDOIRO
03	BEBEDOIRO LIBELL	TRANSMISSOR	48189	BEBEDOIRO
04	FREEZER HORIZONTAL CONSUL	ALMOXARIFADO	25990	FREEZER
05	FRIGOBAR SEM USO	ALMOXARIFADO	55143	FRIGOBAR
06	FRIGOBAR SEM USO	ALMOXARIFADO	55148	FRIGOBAR
07	FRIGOBAR SEM USO	ALMOXARIFADO	55138	FRIGOBAR
08	FRIGOBAR SEM USO	ALMOXARIFADO	55144	FRIGOBAR
09	FRIGOBAR SEM USO	ALMOXARIFADO	55146	FRIGOBAR
10	FRIGOBAR SEM USO	ALMOXARIFADO	55147	FRIGOBAR
11	GELADEIRA CONSUL	ALMOXARIFADO	24315	GELADEIRA
12	GELADEIRA ELETROLUX	TRANSMISSOR	67548	GELADEIRA
13	GELADEIRA GE	GUARITA S I A	32256	GELADEIRA
14	GELADEIRA PROSDÓCIMO	ALMOXARIFADO	19983	GELADEIRA

15	GELADEIRA SEM USO	ALMOXARIFADO	69636	GELADEIRA
16	GELADEIRA SEM USO	ALMOXARIFADO	69647	GELADEIRA
17	GELADEIRA SEM USO	ALMOXARIFADO	69638	GELADEIRA
18	GELADEIRA SEM USO	ALMOXARIFADO	69639	GELADEIRA
19	GELADEIRA SEM USO	ALMOXARIFADO	69637	GELADEIRA

RANAC – Q. 701 SUL				
Nº	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	PATRIMÔNIO	CLASSE
01	BEBEDOURO IBBL	PORTARIA	27883	BEBEDOURO
02	BEBEDOURO LIBELL	ESTACIONAMENTO	23584	BEBEDOURO
03	BEBEDOURO LIBELL	COPA	45808	BEBEDOURO
04	GELADEIRA ELETROLUX	COPA	36203	GELADEIRA

RODEADOR - BRAZLÂNDIA				
Nº	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	PATRIMÔNIO	CLASSE
01	BEBEDOURO ESMALTEC	RODEADOR	19663	BEBEDOURO
02	BEBEDOURO ESMALTEC	RODEADOR	23752	BEBEDOURO
03	BEBEDOURO IBBL	RODEADOR	27885	BEBEDOURO
04	BEBEDOURO LIBELL	RODEADOR	48192	BEBEDOURO
05	BEBEDOURO LIBELL	RODEADOR	48191	BEBEDOURO
06	BEBEDOURO LIBELL	RODEADOR	48190	BEBEDOURO
07	FREEZER ELETROLUX CH 31A	RODEADOR	25993	FREEZER
08	FREEZER ELETROLUX CH 31A	RODEADOR	25991	FREEZER
09	FREEZER ELETROLUX CH 31A	RODEADOR	27385	FREEZER
10	FREEZER ELETROLUX CH 31A	RODEADOR	25992	FREEZER
11	FREEZER ELETROLUX H500	RODEADOR	47925	FREEZER
12	GELADEIRA	RODEADOR	19090	GELADEIRA
13	GELADEIRA ELETROLUX	RODEADOR	47924	GELADEIRA

VENÂNCIO 2000 - 1º SUBSOLO				
Nº	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	PATRIMÔNIO	CLASSE
01	BEBEDOIRO IBBL	ADM / FINANCEIRA COPA	41570	BEBEDOIRO
02	BEBEDOIRO IBBL	COPA REFEITÓRIO	41567	BEBEDOIRO
03	BEBEDOIRO IBBL	DIRETORIA COPA	33220	BEBEDOIRO
04	BEBEDOIRO IBBL	PRESIDENCIA - COPA	SÉRIE 339426	BEBEDOIRO
05	BEBEDOIRO IBBL	PUBLICIDADE LEGAL - COPA	41572	BEBEDOIRO
06	BEBEDOIRO LIBELL	ADM / FINANCEIRA COPA	33221	BEBEDOIRO
07	BEBEDOIRO LIBELL	ESPAÇO CULTURAL COPINHA	67620	BEBEDOIRO
08	BEBEDOIRO LIBELL	ESPAÇO CULTURAL COPINHA	67622	BEBEDOIRO
09	BEBEDOIRO LIBELL	NBR COPA	67615	BEBEDOIRO
10	BEBEDOIRO LIBELL	PUBLICIDADE LEGAL - COPA	67621	BEBEDOIRO
11	BEBEDOIRO LIBELL	SUCOM COPA	67613	BEBEDOIRO
12	BEBEDOIRO LIBELL	SUP DE RÁDIO	67612	BEBEDOIRO
13	BEBEDOIRO LIBELL	TV BRASILEIRA INTERNACIONAL	67614	BEBEDOIRO
14	BEBEDOIRO LIBELL	CORREDOR CENTRAL	67627	BEBEDOIRO
15	BEBEDOIRO LIBELL	CORREDOR CENTRAL	67632	BEBEDOIRO
16	BEBEDOIRO LIBELL	CORREDOR DIRETORIA	67630	BEBEDOIRO
17	BEBEDOIRO LIBELL	CORREDOR LATERAL	67636	BEBEDOIRO
18	BEBEDOIRO ADVANCED PLUS	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	31390	BEBEDOIRO
19	BEBEDOIRO ADVANCED PLUS	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	31391	BEBEDOIRO
20	BEBEDOIRO IBBL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	27880	BEBEDOIRO
21	BEBEDOIRO IBBL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	27882	BEBEDOIRO
22	BEBEDOIRO IBBL	REFEITÓRIO 2º SUBSOLO	SÉRIE 339427	BEBEDOIRO
23	BEBEDOIRO LIBELL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	67611	BEBEDOIRO
24	BEBEDOIRO LIBELL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	67624	BEBEDOIRO
25	BEBEDOIRO LIBELL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	67634	BEBEDOIRO
26	BEBEDOIRO LIBELL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	67628	BEBEDOIRO
27	BEBEDOIRO LIBELL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	67633	BEBEDOIRO

28	BEBEDOIRO LIBELL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	67623	BEBEDOIRO
29	BEBEDOIRO LIBELL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	67629	BEBEDOIRO
30	BEBEDOIRO LIBELL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	67637	BEBEDOIRO
31	BEBEDOIRO LIBELL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	67631	BEBEDOIRO
32	BEBEDOIRO LIBELL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	67626	BEBEDOIRO
33	BEBEDOIRO LIBELL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	67636	BEBEDOIRO
34	BEBEDOIRO LIBELL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	67625	BEBEDOIRO
35	BEBEDOIRO LIBELL	MÍDIA IMPRESSA	67618	BEBEDOIRO
36	BEBEDOIRO LIBELL	PORTARIA 2º SUBSOLO	67619	BEBEDOIRO
37	FRIGOBAR CONSUL	SUP DE RÁDIO OFICNA	23755	FRIGOBAR
38	FRIGOBAR CONSUL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	55140	FRIGOBAR
39	FRIGOBAR CONSUL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	55141	FRIGOBAR
40	FRIGOBAR CONSUL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	55142	FRIGOBAR
41	FRIGOBAR CONSUL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	55137	FRIGOBAR
42	FRIGOBAR CONSUL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	55145	FRIGOBAR
43	FRIGOBAR CONSUL	REFEITÓRIO 2º SUBSOLO	55139	FRIGOBAR
44	GELADEIRA CONSUL	COPA REFEITÓRIO	41585	GELADEIRA
45	GELADEIRA CONSUL	COPA REFEITÓRIO	24316	GELADEIRA
46	GELADEIRA ELETROLUX	ADM / FINANCEIRA COPA	69646	GELADEIRA
47	GELADEIRA ELETROLUX	COPA REFEITÓRIO	33215	GELADEIRA
48	GELADEIRA ELETROLUX	DIRETORIA COPA	69648	GELADEIRA
49	GELADEIRA ELETROLUX	ESPAÇO CULTURAL COPINHA	69642	GELADEIRA
50	GELADEIRA ELETROLUX	NBR COPA	69640	GELADEIRA
51	GELADEIRA ELETROLUX	PRESIDENCIA - COPA	69634	GELADEIRA
52	GELADEIRA ELETROLUX	PUBLICIDADE LEGAL COPA	69644	GELADEIRA
53	GELADEIRA ELETROLUX	SUCOM COPA	69633	GELADEIRA
54	GELADEIRA ELETROLUX	SUP DE RÁDIO	69643	GELADEIRA
55	GELADEIRA ELETROLUX	TV BRASIL - AGÊNCIA BRASIL	69635	GELADEIRA
56	GELADEIRA ELETROLUX	TV BRASIL INTERNACIONAL	69645	GELADEIRA
57	GELADEIRA ELETROLUX	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	69641	GELADEIRA

<b>58</b>	GELADEIRA ELETROLUX	MÍDIA IMPRESSA	36202	GELADEIRA
<b>TOTAL DE GELADEIRAS, FREEZER'S E BEBEDOUROS</b>				<b>113</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2013**

**ENCARTE C**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

(Razão Social do Licitante) ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e CPF nº....., **DECLARA**, que vistoriei os equipamentos, máquinas, eletrodomésticos e instalações da **EBC**, em Brasília/DF, nos quais serão prestados os serviços de manutenção preventiva e corretiva, , objeto do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 068/2013**, oportunidade em que tomei conhecimento das peculiaridades, examinei particularmente todos os detalhes, tomei ciência das características dos equipamentos e dos materiais necessários, das dimensões, das eventuais dificuldades para o serviço e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

**Declara** ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida com relação às condições dos serviços a serem executados.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
**Representante do Licitante**

\_\_\_\_\_  
**Representante da EBC**  
(Assinatura e Carimbo)

**OBSERVAÇÃO:**

**1)** A vistoria deverá ocorrer até **01 (um) dia útil** antes da data prevista para abertura do Pregão e as visitas deverão ser realizadas nos horários de 9h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Para tanto, os Licitantes deverão manter contatos com os Srs. **Francisco Soares Neto** ou **Guilherme Augusto dos Santos Araújo**, pelos telefones **(0xx61) 3799-5305** ou **3799-5306**.

**2)** Somente serão aceitos os Termos de Vistorias assinados pelos Representantes da **EBC** acima indicados.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2013**

**ENCARTE D**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Em atendimento ao disposto no **subitem 19.2.3** do Termo de Referência, declaro que é responsável técnico pela execução dos serviços de parametrização de relé diferencial, na subestação do Parque de Transmissores do RODEADOR da **EBC**, em Brazlândia/DF, o profissional abaixo indicado:

Nome do responsável técnico (conforme ART registrada em CREA): \_\_\_\_\_

CREA nº: \_\_\_\_\_

ART do projeto nº: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2013

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de manutenção, preventiva e corretiva, de Equipamentos, de Máquinas, de Eletrodomésticos (Aparelhos de Ar Condicionado, tipos Janela, Split e Cassete; Geladeiras; Frigobares, Freezers e Bebedouros de marcas e modelos diversos), e instalações (Limpeza de dutos e ramais de ligação) de Ar Condicionado e Refrigeração**, existentes nos imóveis ocupados pela **EBC**, bem como **dos equipamentos instalados nos veículos (unidades móveis de Jornalismo)**, em Brasília/DF, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, **inclusive compressores**, ferramentas, máquinas e equipamentos.

**DATA DE ABERTURA:** 04/11/2013.

**HORÁRIO:** 09h30 min., (horário de Brasília)

LOTE 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIDA DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, TIPO SELF CONTAINED, SET-FREE E MULT SPLIT				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
<b>Serviços continuados de manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos, (Aparelhos de Ar Condicionado, tipos Janela, Split e Cassete; geladeiras; frigobares, freezers e bebedouros, de marcas e modelos diversos), e instalações (limpeza de dutos e ramais de ligação) de Ar Condicionado e Refrigeração, existentes nos imóveis ocupados pela EBC, bem como dos aparelhos instalados nos veículos (unidades móveis de Jornalismo), em Brasília/DF, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, inclusive compressores, ferramentas, máquinas e equipamentos, compreendendo:</b>				
1	Manutenção Preventiva e Corretiva em <b>18 (dezoito)</b> centrais de ar condicionado, tipo Self Contained, Set-free e Mult Split, com Limpeza de 160 metros de dutos, relacionados no <b>Encarte B</b> do Termo de Referência.	18		
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL – LOTE 01				

LOTE 02 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPOS JANELA, SPLIT E CASSETE, ELETRODOMÉSTICOS E INSTALAÇÕES (LIMPEZA DE DUTOS E RAMAIS DE LIGAÇÃO)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
<b>Serviços continuados de manutenção, preventiva e corretiva, de equipamentos, (Aparelhos</b>				

de Ar Condicionado, tipos Janela, Split e Cassete; geladeiras; frigobares, freezers e bebedouros, de marcas e modelos diversos), e instalações (limpeza de dutos e ramais de ligação) de Ar Condicionado e Refrigeração, existentes nos imóveis ocupados pela EBC, bem como dos aparelhos instalados nos veículos (unidades móveis de Jornalismo), em Brasília/DF, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, inclusive compressores, ferramentas, máquinas e equipamentos, compreendendo:

01	Manutenção Preventiva e Corretiva em <b>430 (quatrocentos e trinta)</b> Aparelhos de Ar Condicionado, tipos Janela, Split e Cassete, relacionados no <b>Encarte B</b> do Termo de Referência.	430		
02	Manutenção corretiva em <b>31 (trinta e uma)</b> geladeiras, <b>15 (quinze)</b> frigobares, <b>06 (seis)</b> freezers e <b>61 (sessenta e um)</b> bebedouros, de marcas e modelos diversos, relacionados no <b>Encarte B</b> do Termo de Referência.	113		
03	<b>3.1.</b> Remanejamento e novas instalações de Split's System's, constando de: - desligamento e desmontagem de evaporadora e condensadora - incluso mão-de-obra e materiais; Custo por unidade.	01		
	<b>3.2.</b> Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração; Custo por unidade	01		
	<b>3.3.</b> Com linha frigorígena até 4m – equipamento até 30.000 Btu's.	01		
	<b>3.4.</b> Com linha frigorígena até 25m – equipamento até 30.000 Btu's.	01		
	<b>3.5.</b> com linha frigorígena até 4m – equipamento até 60.000 Btu's.	01		
	<b>3.6.</b> Com linha frigorígena até 25m – equipamento até 60.000 Btu's.	01		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL – LOTE 02</b>				

Valor total global anual: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Observação:**

- Juntamente com a proposta de preço o Licitante deverá apresenta os preços unitários detalhados de cada equipamento, máquina, eletrodoméstico e instalações (limpeza de dutos e ramais de ligação), relacionado no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- Para preenchimento da proposta junto ao **Sistema Comprasnet**, no campo **valor unitário**, deverá ser informado o **valor total mensal**, e para o campo valor total, deverá ser informado o **valor anual**, ou seja, valor para 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
XX	Agência:
XX	Conta-corrente:

**Das Declarações e demais documentos:**

- a) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, frete, todos os materiais, peças de reposição, compressores, ferramentas e equipamnetos, vale-transporte, vale-refeição, serviços de desinstalação, de reinstalação e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;
- b) **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo VI**, deste Edital;
- c) Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no **Anexo III**;
- d) Informar a forma de tributação da empresa, no âmbito Federal e Estadual;
- e) **Termo de Vistoria**, comprovando que o representante da empresa vistoriou os locais onde estão instalados os equipamentos que serão mantidos e a rede de dutos e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto a erros intrínsecos, em conformidade com o Modelo constante no **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- f) Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;
- g) Declaração de que só substituirá peças e/ou componentes, inclusive compressor, por produtos novos e originais;
- h) Declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e que possui equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais específicos e adequados, bem como profissionais habilitados para prestação dos serviços com o mínimo de interrupções para o reparo;
- i) Declaração de que fornecerá à **EBC**, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, relação de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, com endereço e telefone, acompanhada de cópia da Carteira de Trabalho;
- j) Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos e de peças necessárias à prestação do serviço objeto deste Edital e anexos;
- k) Declaração de que possui escritório no Distrito Federal
- k.1)** O Licitante, que não possuir escritório/filial localizado no Distrito Federal, deverá apresentar **declaração** comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representante legal no Distrito Federal, que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- l) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- m) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- n) Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- o) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº .....Expedido por: .....
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX	Endereço:
XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

### **OBSERVAÇÃO:**

- a) (\*) Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- b) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
- b.1)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- b.2)** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- c)** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do Licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2013

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Modelo)

<b>I. MÃO-DE-OBRA</b>	
01 - SALÁRIO	R\$
02 - OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA	R\$
<b>II. IMPOSTOS E TAXAS</b>	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
<b>TOTAL DE IMPOSTOS E TAXAS</b>	<b>R\$</b>
<b>III. CUSTOS DIRETOS</b>	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
<b>TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS</b>	<b>R\$</b>
<b>IV. CUSTOS INDIRETOS</b>	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$</b>

**Observação:** Esta planilha é apenas exemplificativa, servindo de parâmetro para o licitante elaborar sua proposta, na qual deverá contemplar todos os custos incidentes na prestação dos serviços, objeto deste Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2013**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do  
CNPJ do Licitante) sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço  
Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 068/2013**, promovido pela **EBC**, e que está ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de  
Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de  
Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade  
Administrativa.

**Ressalva:** A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
(Identificação Completa)  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar com “X” a ressalva acima.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2013**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do  
**CNPJ** do **Licitante**), sediada  
na \_\_\_\_\_

(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de  
1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM ( ) ou NÃO (...).**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
(Identificação Completa)  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** Em caso afirmativo ou negativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2013****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação Completa do Representante do Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 068/2013**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 068/2013** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 068/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 068/2013** quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 068/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas;

**f)** e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2013****ANEXO VII****MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA****Processo nº 0505/2012**

**CONTRATANTE:** **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007 e alterações pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração e Finanças, **ALEXANDRE ASSUMPTÃO RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 438.128, SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.453.951-53 e, por seu Diretor Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96, **ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_/UF, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** compromete-se a prestar os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, de equipamentos, máquinas, eletrodomésticos (aparelhos de ar condicionado, geladeiras, frigobares, freezers e bebedouros, de marcas e modelos diversos) e instalações de ar condicionado e refrigeração existentes nos imóveis ocupados pela **CONTRATANTE (EBC)**, bem como dos equipamentos instalados nos veículos das unidades móveis de Jornalismo, em Brasília/DF, com fornecimento de mão de obra, materiais, inclusive compressores, ferramentas, máquinas e equipamentos, conforme descrição de serviços e locais nos **Anexos I e II** a este Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** A presente contratação encontra fundamento no disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008; pelo Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005; pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterados pelos Decretos n 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001;

pela Lei nº 10.520, de 2002; no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO**

**3.1.** Este Contrato está vinculado ao Processo nº 0505/2012, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2013 e seus Anexos e à Proposta da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_\_), datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013, **Anexo III** a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços ora contratados compreendem:

- a)** Manutenção Preventiva e Corretiva em **18 (dezoito)** centrais de ar condicionado, tipo *Self Contained, Set-free e Mult Split*, **com limpeza de 160 (cento e sessenta) metros de dutos**, conforme descrição dos serviços, locais e equipamentos relacionados nos **Anexos I e II** a este Contrato;
- b)** Manutenção Preventiva e Corretiva em **430 (quatrocentos e trinta)** Aparelhos de Ar Condicionado, tipos Janela, Split e Cassete, relacionados no **Anexo II** a este Contrato;
- c)** Manutenção Corretiva em **31 (trinta e uma) geladeiras, 15 (quinze) frigobares, 06 (seis) freezers e 61 (sessenta e um) bebedouros**, de marcas e modelos diversos, relacionados no **Anexo II** a este Contrato;
- d)** Remanejamento e novas instalações de *Split's Sistem's*, constando de:
  - d.1)** desligamento e desmontagem de evaporadora e condensadora - incluso mão de obra e materiais;
  - d.2)** instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão de obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração;
  - d.3)** linha frigorígena até 4m – equipamento até 30.000 Btu's;
  - d.4)** linha frigorígena até 25m – equipamento até 30.000 Btu's;
  - d.5)** linha frigorígena até 4m – equipamento até 60.000 Btu's;
  - d.6)** linha frigorígena até 25m – equipamento até 60.000 Btu's;
- e)** Manutenção preventiva e corretiva em **23 (vinte e três)** aparelhos de ar condicionados instalados nos veículos de externa de Propriedade da **CONTRATANTE (EBC)**.

## **CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços que constituem objeto deste Contrato serão prestados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) nos equipamentos instalados nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, situados no Distrito Federal, e nos veículos de externa, nos seguintes endereços:

<b>ITENS</b>	<b>ENDEREÇOS</b>
<b>01</b>	SCS Q. 8, Bloco B-50/60, Ed. Super Center Venâncio 2000, 1º subsolo.
<b>02</b>	SRTV-Sul Q. 701, Bloco A, Ed. Rádio Nacional, Asa Sul.
<b>03</b>	SCRN 702/3 – Bloco B - nº 16/18 Asa Norte.
<b>04</b>	Parque de Transmissores do RODEADOR, Rodovia DF-220, Km 7 Brazlândia.
<b>05</b>	Parque de Transmissores do SIA, SMAS – Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 2, próximo ao Hipermercado Carrefour Sul.
<b>06</b>	Parque de Transmissores da Rádio MEC, Estrada da Cavalaria, Setor Militar Urbano, próximo a Água Mineral.
<b>07</b>	Transmissores da TV Brasil, Boxes 5,6,7 e 8 da Torre de TV, Eixo Monumental.
<b>08</b>	23 Veículos de externa de Propriedade da <b>CONTRATANTE (EBC)</b> .

5.2. A **CONTRATANTE (EBC)**, a seu critério, em **caráter eventual** e desde que justificada a necessidade, poderá solicitar que os serviços de manutenção sejam executados no local onde estiverem estacionadas as Unidades Móveis e em locais com instalações eventuais e/ou transitórias.

5.3. No caso de eventual necessidade de remoção total ou parcial do(s) equipamento(s), coberto(s) por este Contrato, para reparo fora do local de instalação caberá à **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) arcar com todas as despesas pertinentes, sejam elas de seguro, de frete, de embalagem ou outras de qualquer natureza, necessárias ao reparo, quando deverá ser emitida autorização prévia da área de patrimônio da **CONTRATANTE (EBC)**.

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

6.1. Fica estabelecido por **manutenção preventiva** a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos e instalações, bem como de suas estruturas, conservando-os em perfeito estado de uso e funcionamento, de acordo com as especificações do fabricante, antes da ocorrência de falha ou desempenho insuficiente.

6.2. A **manutenção preventiva** tem por finalidade manter os equipamentos em condições normais de uso e promover a maior disponibilidade de operação, seguindo as orientações do fabricante do equipamento, **devendo ser realizada na 2ª quinzena de cada mês por técnicos especializados**, quando serão realizados, no mínimo, os serviços elencados no **Anexo I** a este Contrato.

6.3. Os serviços de **manutenção preventiva** serão prestados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) preferencialmente em período dentro do horário de expediente da **CONTRATANTE (EBC)**, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h e aos sábados das 08h às 12h, **onde deverão ser mantidos como “residentes” um mecânico e um ajudante de manutenção**.

**6.3.1.** Todos os custos e obrigações trabalhistas desses profissionais serão de total e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_).

**6.4.** Ao término de cada uma das manutenções preventivas, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá fornecer à **CONTRATANTE (EBC)** um relatório contendo todos os serviços realizados.

**6.5.** Entende-se por **manutenção corretiva** a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e instalações em perfeito estado de uso e funcionamento, compreendendo, inclusive, a mão-de-obra necessária ao reparo, substituição de peças, componentes e materiais da mesma espécie ou similar, com os ajustes e recuperações de partes dos bens, de forma que voltem às suas condições originais.

**6.6.** A **manutenção corretiva** tem por finalidade corrigir falhas e/ou defeitos observados nos equipamentos.

**6.6.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) será responsável pelo fornecimento de todo e qualquer material ou serviço necessário à correção das falhas e/ou defeitos observados, não cabendo à **CONTRATANTE (EBC)**, nenhum ônus, sendo todas as peças, lubrificantes, gases e compressores de qualquer capacidade de refrigeração, fornecidos pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_).

**6.7.** Os serviços de **manutenção corretiva** solicitados pela **CONTRATANTE (EBC)** deverão ser atendidos **no prazo máximo de 02 (duas) horas**.

**6.7.1.** No prazo indicado no **subitem 6.7.** desta Cláusula está incluso o tempo de deslocamento até o local onde estão instalados os equipamentos.

**6.8.** A **manutenção corretiva** deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, ficando a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) obrigada a atender ao chamado no prazo máximo de **02 (duas) horas** após recebimento da comunicação, inclusive aos sábados, domingos e feriados, nos casos de necessidade de reposição em funcionamento dos equipamentos instalados em Unidades Móveis, Salas de Transmissores, Centrais Técnicas, Estúdios e Informática (CPDs).

**6.9.** Ao término de cada uma das **manutenções corretivas**, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá fornecer à **CONTRATANTE (EBC)** um relatório contendo todos os serviços realizados.

**6.10.** As **manutenções preventivas e corretivas** e demais serviços mencionados neste Contrato não são estanques, e sim, exemplos de ações e serviços pretendidos e que estejam inseparavelmente ligados às rotinas de manutenção da Gerência de Logística – GELOG da **CONTRATANTE (EBC)**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**

**7.1.** A seu critério, a **CONTRATANTE (EBC)** poderá, em caráter eventual e desde que justificada a necessidade, solicitar a realização dos **serviços eventuais** abaixo discriminados, objetivando o **remanejamento e novas instalações de Split's Sistem's**:

**7.1.1.** desligamento e desmontagem de evaporadora e condensadora, incluso mão de obra e materiais;

**7.1.2.** instalação de evaporadora, condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão de obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração;

- a) com linha frigorígena até 4m – equipamento até 30.000 Btu's;
- b) com linha frigorígena até 25m – equipamento até 30.000 Btu's;
- c) com linha frigorígena até 4m – equipamento até 60.000 Btu's;
- d) com linha frigorígena até 25m – equipamento até 60.000 Btu's.

**7.2.** A execução dos **serviços eventuais** será realizada mediante prévio levantamento de necessidades e emissão de orçamento contendo os **custos por unidade**, para autorização do(s) Fiscal(is) deste Contrato, em consonância com os valores propostos.

## **CLÁUSULA OITAVA: DOS MATERIAIS**

**8.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) fornecerá, para o atendimento das Ordens de Serviços/Chamado Técnico e execução das manutenções de rotina, todo e qualquer material, peça e componente, acessórios e ferramentas necessários ao perfeito atendimento das demandas da **CONTRATANTE (EBC)**.

**8.2.** Os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser genuinamente originais de fábrica ou linha de montagem, novos e de primeiro uso, de primeira qualidade, consagrados no mercado nacional e aprovados pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**8.2.1.** Não serão aceitas pela **CONTRATANTE (EBC)** peças usadas ou reconcondicionadas, sendo que as despesas decorrentes do seu fornecimento e instalação correrão por conta da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_).

**8.2.2.** Para equipamento de ar refrigerado, serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de similaridade: Hitachi, Carrier, Electrolux, Springer, Komeco.

**8.2.3.** A similaridade indicada no **subitem 8.2.2.** desta Cláusula está relacionada ao atendimento de requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

**8.2.3.1.** A similaridade será avaliada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_).

**8.2.4.** Caso não haja indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos equipamentos instalados nos veículos e nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)** ou, em não havendo mais no mercado, quando retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_ ) deverá substituir por similar ou superior em qualidade.

**8.3.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá fornecer materiais complementares necessários à perfeita execução dos serviços, tais como: fitas isolantes, parafusos, graxas, gases, lubrificantes e produtos de limpeza, entre outros itens necessários, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**8.3.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá manter estoque desses itens sob seu controle, para o fornecimento imediato aos seus empregados no atendimento dos serviços.

## **CLÁUSULA NONA: DO ATENDIMENTO**

**9.1.** Para a prestação dos serviços a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá seguir os seguintes horários de atendimento:

**9.1.1.** Para atendimento da **manutenção preventiva**, indicada na Cláusula Sexta deste Contrato, os empregados da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_), deverão executar os serviços de segunda à sexta-feira das 08h às 18h e aos sábados das 08h às 12h.

**9.1.2.** Os serviços de **manutenção corretiva** descritos na Cláusula Sexta deste Contrato deverão ter disponibilidade de atendimento no regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**9.1.2.1.** Para o atendimento descrito no **subitem 9.1.2.** desta Cláusula, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) terá prazo máximo de **02 (duas) horas**, após a comunicação.

**9.1.2.2.** No prazo indicado no **subitem 9.1.2.1.** desta Cláusula, está incluso o tempo de deslocamento até o local onde estão instalados os equipamentos.

**9.1.3.** A **manutenção corretiva** deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias, nos casos de necessidade de reposição em funcionamento dos equipamentos instalados em Unidades Móveis, Salas de Transmissores, Centrais Técnicas, Estúdios e Informática (CPDs) da **CONTRATANTE (EBC)**.

**9.1.4.** Todo e qualquer serviço em atraso, bem como aqueles que possam afetar as atividades normais da **CONTRATANTE (EBC)**, e ainda os determinados pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, deverão ser executados fora do expediente normal, inclusive fins de semana e feriados, sem custo adicional à **CONTRATANTE (EBC)**.

**9.1.5.** Os deslocamentos entre as unidades da **CONTRATANTE (EBC)** em Brasília/DF, para transporte de pessoal ou material, que se fizerem necessários para atendimento dos chamados de manutenção, preventiva e corretiva, serão feitos em veículos disponibilizados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_), conforme programação ou chamado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Gestor Documental e Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a prestação dos serviços.

**10.2.** Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

**10.2.1.** O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

- a)** acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b)** encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada(s) pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;



- c) apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação e os relatórios vinculados a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_);
- e) informar à **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**10.3.** Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

**10.3.1.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

- a) verificar a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) emitida(s) para pagamento, mediante análise da documentação e relatórios apresentados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_);
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;
- d) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_).

**10.4.** A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), no que concerne a execução do objeto contratado.

**10.5.** A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará co-responsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

**10.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**10.7.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PREÇO**

11.1. Pela prestação dos serviços aqui pactuados, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) o valor estimado mensal de R\$ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor estimado anual de R\$ (\_\_\_\_\_), conforme descrito abaixo:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, TIPO SELF CONTAINED, SET-FREE E MULT SPLIT				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Manutenção Preventiva e Corretiva em <b>18 (dezoito)</b> centrais de ar condicionado, tipo <i>Self Contained, Set-free</i> e <i>Mult Split</i> , com Limpeza de 160 (cento e sessenta) metros de dutos, relacionados nos <b>Anexos I e II</b> a este Contrato.	18		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>				

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPOS JANELA, SPLIT E CASSETTE, ELETRODOMÉSTICOS E INSTALAÇÕES (LIMPEZA DE DUTOS E RAMAIS DE LIGAÇÃO)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Manutenção Preventiva e Corretiva em <b>430 (quatrocentos e trinta)</b> Aparelhos de Ar Condicionado, tipos Janela, Split e Cassete, relacionados no <b>Anexo II</b> a este Contrato.	430		
02	Manutenção corretiva em <b>31 (trinta e uma)</b> geladeiras, <b>15 (quinze)</b> frigobares, <b>06 (seis)</b> freezers e <b>61 (sessenta e um)</b> bebedouros, de marcas e modelos diversos, relacionados no <b>Anexo II</b> a este Contrato.	113		
03	<b>3.1.</b> Remanejamento e novas instalações de <i>Split's Sistem's</i> , constando de: - desligamento e desmontagem de evaporadora e condensadora - incluso mão de obra e materiais;	01		
	<b>3.2.</b> Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão de obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração;Custo por unidade.	01		
	<b>3.3.</b> Com linha frigorígena até 4m – equipamento até 30.000 Btu's.	01		

3.4. Com linha frigorígena até 25m – equipamento até 30.000 Btu's.	01		
3.5. com linha frigorígena até 4m – equipamento até 60.000 Btu's.	01		
3.6. Com linha frigorígena até 25m – equipamento até 60.000 Btu's.	01		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>			

11.1.1. No valor deste Contrato já estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como serviços de instalação, reinstalação, frete, manutenção, materiais necessários à limpeza e conservação dos equipamentos, peças e componentes de reposição, mão-de-obra necessária à manutenção corretiva, preventiva e à limpeza anual dos dutos, excetuando-se os compressores das centrais.

11.1.2. Está incluso no valor contratual todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, de seguro, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, treinamento e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir sobre os serviços ora contratados.

11.1.3. Fica desde já estabelecido que a **CONTRATANTE (EBC)** reduzirá do valor mensal deste Contrato, *pro rata die tempore*, o valor do mínimo contratual de qualquer equipamento sempre que este, devido a problemas técnicos ou falta de peças, cujo fornecimento constitua obrigação da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, ficar sem condições normais de funcionamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. A **CONTRATADA (\_\_\_\_)** enviará à **CONTRATANTE (EBC)**, até o primeiro dia útil de cada mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados, a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior, acompanhada de relatório de atividades executadas nos equipamentos da **CONTRATANTE (EBC)** durante as visitas para **manutenções preventivas e corretivas**.

12.2. O pagamento dos serviços **efetivamente prestados** será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil**, do mês seguinte ao vencido, condicionada à apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada dos relatórios de atividades desenvolvidas no período, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.

12.2.1. Os serviços prestados **de forma eventual** (desinstalação, nova instalação e remanejamentos) serão pagos até o **5º (quinto) dia útil** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, seguindo a mesma rotina do pagamento dos serviços efetivos.

12.2.2. Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nesta Cláusula será suspenso caso seja verificada, pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** junto ao documento de cobrança.

**12.2.3.** Na situação prevista no **subitem 12.1.2.** desta Cláusula, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, isenta a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

**12.3.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_\_), todas as condições estabelecidas neste Contrato, e também com a efetiva prestação dos serviços.

**12.3.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_\_) deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal/Fatura, Relatório de atividades executadas em cada equipamento durante as visitas para correções preventivas e corretivas, quinzenais e mensais.

**12.3.2.** Para a efetivação do pagamento de que trata o **item 6.1.** desta Cláusula, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, com indicação do número da conta bancária, Banco e agência da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_\_).

**12.3.3.** Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_\_) deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**12.3.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação e pagamento da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_\_) providencie as medidas saneadoras.

**12.3.4.1.** Na hipótese aventada no **subitem 12.3.4.** desta Cláusula, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**12.3.5.** O pagamento de que trata o **item 12.1.** desta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_\_) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mediante consulta *on line* ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

**12.4.** Se, por qualquer motivo alheio à vontade da **CONTRATANTE (EBC)**, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não será objeto gerador da obrigação de pagamento.

**12.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_\_) enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência Contratual.

**12.6.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

#### **EMPENHO DE DESPESA**

**Programa de Trabalho:**

**Elemento de Despesa:**

**Nota de Empenho:**

**Data de Emissão:**

**Valor:**

13.2. Para o atendimento das despesas dos exercícios subsequentes, serão emitidas pela **CONTRATANTE (EBC)** as pertinentes Notas de Empenho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA REPACTUAÇÃO**

14.1. A pedido da **CONTRATADA (\_\_\_\_)** e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado, o contrato poderá ser repactuado, desde que observado o **intervalo mínimo de 01 (um) ano**, a contar da data que a proposta se referir, visando a adequação aos novos preços de mercado, mediante a demonstração analítica da variação dos componentes de custos deste Contrato, devidamente justificada, em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, e outros dispositivos legais que venham a ser editados em complementação a essa norma.

14.1.1. Fica desde já estabelecido que, para a análise do pedido de repactuação, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará junto às empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)** corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, em virtude do resultado encontrado, ter ou não o preço reajustado.

14.1.2. CASO SEJA VERIFICADO NA PESQUISA DE MERCADO, REFERIDA NO **SUBITEM 14.1.1.** DESTA CLÁUSULA, QUE OS PREÇOS CONTRATADOS ESTÃO ACIMA DA MÉDIA DE MERCADO, A **CONTRATADA (\_\_\_\_)** DEVERÁ ADEQUÁ-LOS ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO.

14.1.3. A repactuação de que trata o **item 14.1.** desta Cláusula deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação da vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

15.1. Este Contrato terá início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

15.1.1. A **CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** do vencimento deste Contrato, caso não tenha interesse na sua renovação.

**15.1.2.** Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação deste Contrato, será efetuada, pela **CONTRATANTE (EBC)**, avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo este Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado, com alteração ou não de valor, ou rescindido através de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

**15.2.** O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido:

**a)** por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, 1993;

**b)** nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

**c)** amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento do Contrato, e desde que haja conveniência da **CONTRATANTE (EBC)**;

**d)** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ( \_\_\_\_\_ )**

**16.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA ( \_\_\_\_\_ )** compromete-se a:

**16.1.1.** manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação;

**16.1.2.** manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**16.1.3.** assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral deste Contrato;

**16.1.4.** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento;

**16.1.5.** indicar Preposto, **que deverá ser engenheiro Mecânico e 01 (um) Técnico em Refrigeração e Ar condicionado**, como seu responsável técnico, credenciado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, para gerenciar o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, manter entendimentos gerenciais e administrativos com o(s) Fiscal(is) deste Contrato designado pela **CONTRATANTE (EBC)**, orientar, fiscalizar e supervisionar, o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, bem como receber correspondências do(s) Fiscal(is) e/ou transmiti-las à Direção da **CONTRATADA ( \_\_\_\_\_ )**;

**16.1.6.** agir e operar com organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução das atividades fornecendo a mão de obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nos

prazos estabelecidos, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional, moral e mental;

**16.1.7.** prestar os serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, por meio de equipe técnica suficiente e especializada, para intervenções rotineiras e de emergências, de acordo com as exigências estabelecidas neste Contrato;

**16.1.8.** recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, e responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços deste Contrato, tais como: salários, vale-refeição, vale-transporte, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstas na legislação vigente e de quaisquer outros que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública, em decorrência de sua condição de empregadora, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE (EBC)**;

**16.1.9.** fornecer à **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data de início da vigência deste Contrato, relação de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, com endereço e telefone, acompanhada de cópia da Carteira de Trabalho, podendo a **CONTRATANTE (EBC)** solicitar, a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança.

**16.1.9.1.** O mesmo procedimento do **subitem 16.1.9.** desta Cláusula deverá ser adotado em relação aos profissionais que venham a ser substituídos;

**16.1.10.** exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes.

**16.1.10.1.** Após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite do(s) Fiscal(is) deste Contrato;

**16.1.11.** promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, tais como óculos, luvas, máscaras, calçados apropriados, cinto de segurança, dentre outros, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física;

**16.1.12.** exigir que todos os seus empregados exerçam seus ofícios devidamente uniformizados com a logomarca da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, inclusive calçados, portanto crachá de identificação;

**16.1.13.** acatar todas as orientações do(s) Fiscal(is) deste Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando de imediato e com solicitude os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;

**16.1.14.** substituir imediatamente, após receber notificação emitida pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços;

**16.1.15.** responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, ou equipamentos, quando em serviço, a servidores da **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, nas áreas cobertas por este Contrato, devendo ser

adotadas providências necessárias, dentro de **48 (quarenta e oito) horas**, após o comunicado do(s) Fiscal(is);

**16.1.16.** adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da **CONTRATANTE (EBC)**;

**16.1.17.** atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)** e principalmente do Condomínio do Edifício Venâncio 2.000 onde está localizada sua sede;

**16.1.18.** manter, nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, devidamente identificados, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas básicas necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços;

**16.1.19.** manter sede, filial ou escritório no Distrito Federal com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da **CONTRATANTE (EBC)**, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes ao objeto deste Contrato;

**16.1.20.** adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

**16.1.21.** responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas oriundas de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato, não cabendo, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

**16.1.22.** responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

**16.1.23.** responsabilizar-se pela observância integral das disposições legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como de toda legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas e normas emitidas pela **CONTRATANTE (EBC)** nesse sentido;

**16.1.24.** responsabilizar-se pelos seus empregados, por todos os ônus decorrentes de eventuais acidentes que venham vitimá-los durante a prestação de serviços, viabilizando todo o atendimento necessário e assumindo todos os custos que os citados acidentes possam vir a provocar, inclusive os decorrentes de pretensa propositura de ações judiciais, previstas nas leis trabalhistas e previdenciárias;



**16.1.25.** responsabilizar-se pela existência de defeitos, quebras, problemas, corrosões, dentre outros, devido ao uso de técnicas e ferramentas inadequadas na prestação dos serviços, devendo ser sanadas todas as irregularidades verificadas pela **CONTRATANTE (EBC)**, por meio do(s) Fiscal(is) deste Contrato;

**16.1.26.** responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais destinados à realização dos serviços de manutenção, tais como: lubrificantes, querosene, produtos de limpeza, produtos químicos, estopa, lixa, tintas e outros que se façam necessários, além do fornecimento de peças e compressores;

**16.1.27.** concluir toda a **manutenção corretiva**, depois de iniciada, independentemente, do horário de trabalho de seu pessoal que integram a equipe de manutenção;

**16.1.28.** apresentar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, relatório de atividades realizadas durante a execução dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, correspondentes ao período;

**16.1.29.** responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados e/ou prepostos aos **equipamentos, máquinas e eletrodomésticos da CONTRATANTE (EBC)** pelo uso de técnicas inadequadas quando da realização dos serviços de **manutenção, preventiva e corretiva**, objeto deste Contrato, assumindo inclusive a responsabilidade de sanar todos os prejuízos causados à **CONTRATANTE (EBC)**;

**16.1.30.** refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)** exercida por meio do(s) Fiscal(is) deste Contrato, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários;

**16.1.31.** manter os seus profissionais sujeitos aos regulamentos de segurança e às normas disciplinares da **CONTRATANTE (EBC)**, durante o período de execução de serviços de manutenção, nas dependências desta, sem que isso implique em qualquer vínculo empregatício com a mesma;

**16.1.32.** dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, e proceder periodicamente supervisão e controle, verificando e controlando seus empregados, os quais deverão estar devidamente uniformizados e portando crachá de identificação desde o primeiro dia da execução dos serviços, orientando-os para que mantenham conduta profissional compatível, pontualidade, assiduidade, presteza e cortesia no atendimento dos serviços;

**16.1.33.** responder por danos e avarias, pelos roubos, furtos e extravios que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao patrimônio da **CONTRATANTE (EBC)**, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE (EBC)**, obrigando-se a repor o bem ou ressarcir a **CONTRATANTE (EBC)** dos prejuízos causados, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, após o recebimento do comunicado formal.

**16.1.33.1.** Esgotado prazo estabelecido no **subitem 16.1.33.** desta Cláusula, a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará o desconto do valor correspondente da garantia referida na Cláusula Décima Nona deste Contrato;

**16.1.34.** orientar seus empregados, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venham a ter acesso;

**16.1.35.** submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)**

**17.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

**17.1.1.** nomear Gestor Documental, através da Gerência Executiva de Administração, como também Fiscal(is) titular(es) e substituto(s), para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** para a imediata correção das irregularidades apontadas.

**17.1.1.1.** A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, no que concerne a execução deste Contrato;

**17.1.2.** permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** aos locais de realização dos serviços nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)** em Brasília/DF, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e designados exclusivamente para execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

**17.1.2.1.** Os profissionais deverão ser aqueles constantes da relação apresentada pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** em atendimento às exigências previstas neste Contrato;

**17.1.3.** acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato por intermédio de Fiscal(is) devidamente designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)** o(s) qual(is) verificará(ão) se todas as obrigações foram cumpridas pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, atestando, inclusive, as Notas Fiscais/Faturas concernentes aos serviços;

**17.1.4.** notificar o **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção;

**17.1.5.** colocar à disposição dos empregados do **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, espaço físico para troca e guarda de uniformes, para depósito de materiais, ferramentas e máquinas, se for necessário, para atender, exclusivamente, ao objeto deste Contrato;

**17.1.6.** verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas neste Contrato e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

**17.1.7.** pagar ao **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** somente os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, desde que aceito e atestado pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

**17.1.8.** não consentir que terceiros executem os serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**18.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 16.1.1.** da Cláusula Sexta, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

**18.1.1.** No caso do **item 18.1** desta Cláusula, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 18.2.**, respeitado o disposto no **item 18.6.**, ambos desta Cláusula.

**18.2.** Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002 c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

a) advertência por escrito;

b) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;

c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;

d) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;

e) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor anual deste Contrato, cumulada com a rescisão contratual;

f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste Contrato e das demais cominações.

**18.3.** As penalidades descritas no **item 18.2.** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**18.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas da garantia prevista na Cláusula Décima Nona deste Contrato.

**18.4.1.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**18.5.** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

**18.6.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_\_), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**18.7.** A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão deste Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

**18.8.** Quando a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_\_) deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Contrato, deverá apresentar justificativa escrita das ocorrências para análise da penalidade a ser aplicada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA GARANTIA**

**19.1.** Para garantir o integral cumprimento deste Contrato, inclusive quanto ao pagamento de multas eventualmente aplicadas, indenizações a terceiros, seguros ou outras responsabilidades da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) fica estabelecido que esta oferecerá garantia, com base no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de assinatura deste Instrumento.

**19.2.** A garantia poderá ser escolhida, pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), dentre as seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**19.3.** A garantia será a **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual deste Contrato, considerando neste primeiro período de vigência, o prazo estipulado no **item 15.1.** da Cláusula **Décima Quinta** deste Contrato e, dali em diante, os períodos de 12 (doze) meses subseqüentes, para segurança do integral cumprimento deste Instrumento.

**19.4.** O valor da garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento e Finanças da **CONTRATANTE (EBC)**.

**19.5.** Caso o valor oferecido em garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante correspondência entregue contra recibo.

**19.6.** A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada neste Contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.6.1.** A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso este pagamento não ocorra até o fim

do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento destas verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE (EBC)**.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES**

**20.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **CONTRATANTE (EBC)** quanto pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Contrato

**20.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**21.1.** A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** só será admitida, para os fins deste Instrumento, se não afetarem a boa execução do Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**22.1.** Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)** e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**23.2.** A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, a quantidade de serviços inicialmente contratada, poderá ser alterada a qualquer tempo, para mais ou para menos, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

**23.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

**24.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no *caput*, do art. 20, do Decreto nº 3.555, de 2000.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DO FORO**

**25.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF,                      de                      de 2013.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**  
Contratante

**ALEXANDRE ASSUMPÇÃO RIBEIRO**  
Diretor de Administração e Finanças  
Por Delegação de Competência  
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013

**JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**  
Diretor-Geral

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA ( \_\_\_\_\_ )**

\_\_\_\_\_  
Representante

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**ANEXO I****1. MANUTENÇÃO DE CENTRAIS E DEMAIS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO****1.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS****1.1.1. Quinzenal - Limpeza dos filtros de todos os equipamentos;**

- a) limpeza geral dos equipamentos e troca dos filtros, se necessário;
- b) limpeza geral com assepsia dos bebedouros elétricos e de garrafão;
- c) inspeção completa das bombas de dreno dos aparelhos cassete;
- d) verificação e reparo, quando necessário, das fixações e isolamentos;
- e) verificação e eliminação de ruídos e vazamentos;
- f) medição de tensão e correntes elétricas;
- g) verificação dos ventiladores: correias – tensão, medição de corrente elétrica;
- h) verificação das serpentinas/evaporadores: limpeza do aletado, bandeja e dreno;
- i) gabinetes: eliminação de pontos de ferrugem, exame das vedações e tampas soltas, verificação do isolamento térmico;
- j) componentes elétricos: inspeção geral – aperto, contato e limpeza, termostato – atuação e regulagem, verificação de tensão e corrente elétrica, desbalanceamento entre fases, verificação de aquecimento dos motores; e
- k) relatório dos serviços executados, com diagnóstico, assinado pelo engenheiro supervisor.

**1.1.2. Trimestral:**

- a) verificação dos ventiladores: correias – desgaste;
- b) gabinetes: eliminação de pontos de ferrugem;
- c) componentes elétricos: painel de comando – atuação e sinalização; e
- d) relatório dos serviços executados, com diagnóstico, assinado pelo engenheiro supervisor.

**1.1.3. Semestral:**

- a) limpeza geral dos gabinetes dos aparelhos de janela com equipamento de limpeza a vapor;
- b) limpeza dos filtros, das serpentinas, condensadores e do gabinete central e evaporadores com equipamento de limpeza a vapor;
- c) limpeza, reaperto e avaliação técnica de todos os quadros elétricos dos sistemas;
- d) verificação dos ventiladores: rolamentos e mancais;
- e) componentes elétricos: regulagem de relés de sobrecarga, funcionamento de controles/intertravamentos;
- f) relatório descrevendo as condições de uso e vida útil dos equipamentos e quadros elétricos; e
- g) proceder controle da qualidade do ar em todos os ambientes da **CONTRATANTE (EBC)** de acordo com a legislação vigente.

**1.2. LIMPEZA DOS DUTOS**

**1.2.1.** A limpeza e higienização interna de aproximadamente 160 (cento e sessenta) metros lineares da rede de dutos instalada, com escovação mecânica das superfícies internas expostas ao fluxo de ar dos dutos primários e secundários, utilizando, ainda, água,

detergentes e utensílios próprios, como também, um robô movimentado por controle remoto, dotado de câmera filmadora com sistema VHS, escovas giratórias e sistema de sucção de ar com manta para filtragem das impurezas encontradas nos dutos, registros, difusores e dumpers, além da aplicação de fungicidas e bactericidas específicos para manutenção da qualidade do ar distribuído pelas centrais de refrigeração.

**1.2.2.** Entende-se como parte integrante dos dutos, filtros, difusores, grelhas, tomadas de ar e dumpers, instalados para insuflamento e retorno de ar.

**1.2.3.** Os serviços deverão ser executados nos dutos das centrais de ar condicionado que refrigeram as redações da TV Brasil, TV NBR, Canal Internacional, Acervo, CPD e estúdios de TV localizados no Ed. Venâncio 2.000 e SCR N 702/3, nos Estúdios e Salas de Transmissores do Box da Torre de TV, Eixo Monumental, em Brasília/DF, em data a ser agendada pela **CONTRATANTE (EBC)**, no decorrer da vigência deste Contrato, e executado em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de agendamento.

### **1.3. ROTINAS DE MANUTENÇÃO**

**1.3.1.** Procedimentos e rotinas de manutenção nos equipamentos abaixo relacionados e, no que couber, aos demais equipamentos abrangidos neste Contrato:

#### **Ar Condicionado Central, Self Contained, Split e aparelhos de janela**

- verificação e eliminação de impurezas do lado externo, danos e corrosão;
- verificação e eliminação de ruídos, vibração e imperfeições na fixação das bases;
- medição das pressões de sucção e descarga;
- medição de temperatura de sucção e descarga junto ao compressor;
- verificação e regularização do nível de óleo e troca do mesmo quando necessária;
- medição e ajuste da pressão de óleo lubrificante;
- medição da temperatura da água de resfriamento do óleo lubrificante, antes e depois do trocador de calor;
- medição da tensão e corrente elétricas em cada componente;
- verificação da operação durante a partida do dispositivo de redução de capacidade;
- verificação da operação correta das chaves e controles de partida;
- verificação da hermeticidade do selo de vedação do eixo de compressores;
- verificação das válvulas de serviço;
- verificação da temperatura dos mancais dos compressores (compressor centrífugo);
- limpeza externa;
- teste de vazamento.

#### **Trocador de Calor:**

#### **Condensador resfriado a água:**

- verificação da existência de sujeira do lado externo, danos e corrosão;
- avaliação da temperatura de condensação do refrigerante;
- medição da temperatura na entrada e saída da água de condensação;
- ajuste do controlador do nível de água;
- verificação da operação do sistema de purga;
- ajuste do volume de purga conforme padrões técnicos previamente estabelecidos;



- verificação da operação do ladrão e do dreno;
- verificação da existência de sujeira no filtro / tela de sucção;
- limpeza do filtro / tela de sucção;
- verificação do funcionamento do termostato no tanque; e
- ajuste da regulagem do termostato.

**Ventilador:**

- verificação da existência de sujeira, danos e corrosão;
- verificação do balanceamento do rotor;
- verificação do ruído nos mancais;
- lubrificação dos mancais;
- verificação dos redutores de rotação;
- verificação da correta operação dos amortecedores de vibração (quando houver);
- verificação do vazamento nas ligações flexíveis (quando houver);
- verificação da correta instalação dos protetores (segurança);
- verificação da correta operação dos controles de vazão;
- verificação da operação do dreno de água; e
- limpeza adequada para o correto funcionamento.

**Condicionador de Ar:**

**Ventiladores:**

- verificação da existência de acúmulo de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
- verificação do balanceamento do rotor;
- verificação da correta fixação do ajuste das pás;
- verificação do ruído dos mancais;
- lubrificação dos mancais;
- verificação dos vazamentos nas ligações flexíveis;
- verificação da correta operação dos amortecedores de vibração;
- verificação da correta instalação dos protetores (segurança);
- verificação da correta operação dos controles de vazão;
- verificação da operação do dreno de água; e
- limpeza adequada para o correto funcionamento.

**Trocadores de Calor:**

**Aquecedores de Ar-Ar / Líquido:**

- verificação da existência do acúmulo de sujeira do lado externo, danos e corrosão;
- verificação do fluxo de ar / líquido;
- limpeza do lado do ar; e
- purgação do ar no lado do líquido.

**Aquecedores de Ar Elétricos:**

- verificação da existência do acúmulo de sujeira e corrosão;
- verificação do correto funcionamento;
- verificação do funcionamento adequado dos dispositivos de segurança; e
- limpeza do lado do ar.

#### **Resfriadores de Ar / Líquido:**

- verificação da existência do acúmulo de sujeira, danos e corrosão;
- verificação do fluxo de ar / líquido;
- purgação do ar do lado do líquido;
- verificação do funcionamento do dreno e sifão de água; e
- limpeza do lado do ar.

#### **Evaporador - Ar / Refrigerante:**

- verificação da existência de ajustes que possam prejudicar a troca de calor, e reajustes se necessários; e
- verificação do sistema de drenagem.

#### **Filtros de Ar (secos):**

- verificação da existência de acúmulo de sujeira, danos e corrosão;
- medição do diferencial de pressão;
- verificação do ajuste da moldura do filtro na estrutura;
- limpeza do elemento filtrante (quando recuperável);
- substituição do elemento filtrante; e
- limpeza do conjunto.

#### **Componentes de Distribuição e Difusão de Ar:**

##### **Venezianas Externas**

- verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
- ajuste adequado; e
- limpeza adequada para o correto funcionamento.

##### **Grelhas e Difusores:**

- verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
- ajuste adequado; e
- limpeza adequada para o correto funcionamento.

#### **Quadros de Força e Comando**

##### **Sistema de Comando Elétrico:**

- verificação da perfeita instalação e das condições ambientais;
- verificação da existência de sujeira, danos e corrosão;
- limpeza adequada para o correto funcionamento;
- verificação das conexões dos terminais para as funções mecânicas / elétricas;
- verificação dos elementos funcionais, a exemplo: chaves elétricas e componentes indicados;
- verificação dos alarmes visíveis e audíveis;
- verificação da existência de danos e desgastes em contactoras e relês, a exemplo: pastilhas de contato, molas de ajuste, etc.;
- verificação da ação das chaves elétricas e dispositivos de controle, a exemplo: termostato anticongelamento;
- verificação da correta atuação dos dispositivos de proteção, a exemplo: protetor térmico;

- verificação da correta atuação dos dispositivos elétricos de partida, a exemplo: relê de tempo;
- verificação das funções de controle manual, automático e remoto;
- recalibração.

## **2. RELAÇÃO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS PELA CONTRATADA (\_\_\_\_)**

- a) Compressores de qualquer capacidade de refrigeração;
- b) Botões;
- c) Filtros de espuma;
- d) Complementos de cargas de gás freon 22, 11, 12 e ecológico 410;
- e) Correias;
- f) Parafusos, porcas e arruelas;
- g) Isolamentos de isopor, espuma, tubos de borracha e colas adesivas, nas unidades de ar e dutos;
- h) Complementos de fluidos, óleos e derivados;
- i) Suportes e braçadeiras;
- j) Selo mecânico, rolamento, gaxeta e rotor;
- k) Rolamento, bobina de campo e rotor (parte elétrica – bombas);
- l) Nitrogênio;
- m) Oxigênio e Acetileno 10 Kg (PPU Completo);
- n) Fita isolante;
- o) Fios e cabos;
- p) Solventes;
- q) Graxa;
- r) Tintas;
- s) Querosene;
- t) Estopas;
- u) Pincel;
- v) Trincha;
- w) Lixa de ferro;
- x) Rolo de espuma;
- y) Produto químico para limpeza interna e externa das serpentinas;
- z) Manta filtral P130 para selfs.

### **2.1. Peças para bebedouros, refrigeradores e Freezer's**

- a) Lâmpadas, termostatos, reservatórios de água, mangueiras de silicone, pinos de tomada, borrachas de porta e tampas;
- b) Torneiras para bebedouros elétricos e de garrafão.

ANEXO II

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E  
ELETRODOMÉSTICOS A SEREM MANUTENIDOS

EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

S.C.S. QUADRA 08 BLOCO B-50 1º SUBSOLO - VENÂNCIO 2000			
TIPO	MARCA	POTÊNCIA	QUANTIDADE
PISO TETO	HITACHI	18000	01
PISO TETO	ELETROLUX	18000	01
PISO TETO	SPRINGER	24000	01
PISO TETO	HITACHI	24000	02
PISO TETO	ELGIN	24000	02
PISO TETO	HITACHI	48000	03
PISO TETO	HITACHI	60000	02
PISO TETO	SPRINGER	60000	02
K-7	HITACHI	18.000 BTUs	76
K-7	HITACHI	24.000 BTUs	29
K-7	HITACHI	30.000 BTUs	16
K-7	HITACHI	36.000 BTUs	18
K-7	HITACHI	48.000 BTUs	23
K-7	HITACHI	60.000 BTUs	84
K-7	HITACHI	60.000 BTUs	03
HI-WALL	FUJITISU	R12	02
HI-WALL	FUJITISU	R18	10
HI-WALL	FUJITISU	R24	02
<b>Subtotal 01</b>			<b>277</b>
MINI SELF	C. INTERNACIONAL	7,5 TR	01
MINI SELF	TV NBR	7,5 TR	01
MINI SELF	TV BRASIL	7,5 TR	01
MINI SELF	TV BRASIL	7,5 TR	01
<b>Subtotal 02</b>			<b>04</b>
SET-FREE	HITACHI	RC 12	03
<b>Subtotal 03</b>			<b>03</b>
SELF-CONTAINED	HITACHI	30	01
SELF-CONTAINED	HITACHI	20	02
SELF-CONTAINED	HITACHI	15	03
SELF-CONTAINED	HITACHI	10	01
SELF-CONTAINED	SPRINGER CARRIER	7,5	03
SELF-CONTAINED	SPRINGER CARRIER	15	01
MULTI SPLITE	SPRINGER CARRIER	15	06
WET DEK-MUNTER		0	01
<b>Subtotal 04</b>			<b>18</b>
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS NO VENÂNCIO 2.000</b>			<b>302</b>

<b>PARQUE TRANSMISSORES DO S I A</b>			
<b>TIPO</b>	<b>MARCA</b>	<b>POTÊNCIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
BI SPLIT	ELGIN	9000	01
SPLIT	TEMPSTAR	12.000	01
SPLIT	ELECTROLUX	18.000	02
ACJ	ELGIN	18.000	01
SPLIT	GREE	18.000	01
SPLIT	SPRINGER	18.000	15
SPLIT	GREE	24.000	01
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS NO S.I.Â</b>			<b>22</b>

<b>TORRE DE TV</b>			
<b>TIPO</b>	<b>MARCA</b>	<b>POTÊNCIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
SPLIT	ELECTROLUX	12.000	01
AIR SPLIT	SPRINGER	12.000	01
ACJ - MUNDIAL	SPRINGER	12.500	01
SPLIT	ELGIN	18.000	02
ACJ - MUNDIAL	SPRINGER	18.000	06
SPLIT	ELGIN	24.000	03
SPLIT	KOMEKO	30.000	02
SPLIT	ELGIN	36.000	01
SPLIT	BRYANT	48.000	01
BI SPLIT	ELGIN	2X8.500	01
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS NA TORRE DE TV</b>			<b>19</b>

<b>SRTV SUL - 701 - ED. PALÁCIO DO RÁDIO</b>			
<b>TIPO</b>	<b>MARCA</b>	<b>POTÊNCIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ACJ - MINIMAX	SPRINGER	18.000	01
ACJ - MUNDIAL	SPRINGER	18.000	03
SPLIT	ELECTROLUX	18.000	02
ACJ - MUNDIAL	SPRINGER	21.000	01
SPLIT	ELGIN	24.000	01
ACJ - MUNDIAL	SPRINGER	30.000	01
ACJ - SILENTIA	SPRINGER	30.000	01
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS NO SRTV SUL – 701 – ED. PALACIO DO RÁDIO</b>			<b>10</b>

<b>UNIDADES MÓVEIS ( VEÍCULOS )</b>			
<b>TIPO</b>	<b>MARCA</b>	<b>POTÊNCIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
SPLIT	CARRIER	15.000	08
ACJ - MUNDIAL	CARRIER	15.000	08
SPLIT	CARRIER	24.000	05
SPLIT	GREE	24.000	02

<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES MÓVEIS (VEÍCULOS)</b>	<b>23</b>
---	-----------

<b>S.C.R.N. 702/3 BLOCO B e ANEXO</b>			
<b>TIPO</b>	<b>MARCA</b>	<b>POTÊNCIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
SPLIT	HITACHI	9.000	02
ACJ	PROSDÓC.	10.000	01
ACJ - MUNDIAL	SPRINGER	12.000	01
SPLIT	ELECTROLUX	18.000	05
ACJ	ELGIN	18.000	01
SPLIT	ELGIN	18.000	06
SPLIT	HITACHI	18.000	02
ACJ - MUNDIAL	SPRINGER	18.000	10
ACJ - AIR MASTER	CONSUL	21.000	01
ACJ - MUNDIAL	SPRINGER	21.000	03
SPLIT	ELGIN	24.000	08
SPLIT	GREE	24.000	02
SPLIT	KOMECO	24.000	02
SPLIT	KOMEKO	30.000	01
ACJ - MUNDIAL	SPRINGER	30.000	14
SPLIT	HITACHI	36.000	02
SPLIT	SPRINGER	36.000	06
SPLIT	TOTALINE	36.000	02
SPLIT	KOMEKO	60.000	02
BI SPLIT	ELGIN	2X9.000	01
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS NO SCR N 702/03 NORTE</b>			<b>72</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>448</b>
--------------------	------------

### GELADEIRAS, FREEZER'S E BEBEDOUROS

<b>SCRN 702/703</b>				
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>COMPLEMENTO</b>	<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>CLASSE</b>
<b>01</b>	BEBEDOURO ADVANCED PLUS	1º ANDAR COPA	31393	BEBEDOURO
<b>02</b>	BEBEDOURO ADVANCED PLUS	ANEXO 1º ANDAR	31392	BEBEDOURO
<b>03</b>	BEBEDOURO ADVANCED PLUS	SUBSOLO	31394	BEBEDOURO
<b>04</b>	BEBEDOURO BEGEL	COPINHA	24305	BEBEDOURO
<b>05</b>	BEBEDOURO ESMALTEC	ANEXO 3º ANDAR	39559	BEBEDOURO
<b>06</b>	BEBEDOURO ESMALTEC	SUBSOLO	23750	BEBEDOURO
<b>07</b>	BEBEDOURO IBBL	1º ANDAR - AGÊNCIA BRASIL	30545	BEBEDOURO

08	BEBEDOURO IBBL	2º ANDAR	27881	BEBEDOURO
09	BEBEDOURO IBBL	4º ANDAR	27884	BEBEDOURO
10	BEBEDOURO IBBL	TERREO	33217	BEBEDOURO
11	BEBEDOURO IBBL	TERREO	30546	BEBEDOURO
12	BEBEDOURO LIBELL	3º ANDAR	67617	BEBEDOURO
13	BEBEDOURO LIBELL	ANEXO 2º ANDAR	67616	BEBEDOURO
14	FRIGOBAR GE	TRANSPORTE	S/RP	FRIGOBAR
15	FRIGOBAR GELOMATIC LUXO	ANEXO 2º ANDAR	31960	FRIGOBAR
16	GELADEIRA CONSUL	ANEXO 3º ANDAR	39011	GELADEIRA
17	GELADEIRA ELETROLUX	1º ANDAR COPA	33216	GELADEIRA
18	GELADEIRA ELETROLUX	4º ANDAR	36201	GELADEIRA
19	GELADEIRA GE	SUBSOLO	32754	GELADEIRA

PARQUE DE TRANSMISSORES DO SIA				
Nº	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	PATRIMÔNIO	CLASSE
01	BEBEDOURO BEGEL	GUARITA	S/RP	BEBEDOURO
02	BEBEDOURO ESMALTEC	ALMOXARIFADO	23487	BEBEDOURO
03	BEBEDOURO LIBELL	TRANSMISSOR	48189	BEBEDOURO
04	FREEZER HORIZONTAL CONSUL	ALMOXARIFADO	25990	FREEZER
05	FRIGOBAR SEM USO	ALMOXARIFADO	55143	FRIGOBAR
06	FRIGOBAR SEM USO	ALMOXARIFADO	55148	FRIGOBAR
07	FRIGOBAR SEM USO	ALMOXARIFADO	55138	FRIGOBAR
08	FRIGOBAR SEM USO	ALMOXARIFADO	55144	FRIGOBAR
09	FRIGOBAR SEM USO	ALMOXARIFADO	55146	FRIGOBAR
10	FRIGOBAR SEM USO	ALMOXARIFADO	55147	FRIGOBAR
11	GELADEIRA CONSUL	ALMOXARIFADO	24315	GELADEIRA
12	GELADEIRA ELETROLUX	TRANSMISSOR	67548	GELADEIRA
13	GELADEIRA GE	GUARITA S I A	32256	GELADEIRA
14	GELADEIRA PROSDÓCIMO	ALMOXARIFADO	19983	GELADEIRA
15	GELADEIRA SEM USO	ALMOXARIFADO	69636	GELADEIRA
16	GELADEIRA SEM USO	ALMOXARIFADO	69647	GELADEIRA
17	GELADEIRA SEM USO	ALMOXARIFADO	69638	GELADEIRA
18	GELADEIRA SEM USO	ALMOXARIFADO	69639	GELADEIRA
19	GELADEIRA SEM USO	ALMOXARIFADO	69637	GELADEIRA

RANAC – Q. 701 SUL				
Nº	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	PATRIMÔNIO	CLASSE
01	BEBEDOURO IBBL	PORTARIA	27883	BEBEDOURO
02	BEBEDOURO LIBELL	ESTACIONAMENTO	23584	BEBEDOURO
03	BEBEDOURO LIBELL	COPA	45808	BEBEDOURO
04	GELADEIRA ELETROLUX	COPA	36203	GELADEIRA

RODEADOR - BRAZLÂNDIA				
Nº	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	PATRIMÔNIO	CLASSE
01	BEBEDOIRO ESMALTEC	RODEADOR	19663	BEBEDOIRO
02	BEBEDOIRO ESMALTEC	RODEADOR	23752	BEBEDOIRO
03	BEBEDOIRO IBBL	RODEADOR	27885	BEBEDOIRO
04	BEBEDOIRO LIBELL	RODEADOR	48192	BEBEDOIRO
05	BEBEDOIRO LIBELL	RODEADOR	48191	BEBEDOIRO
06	BEBEDOIRO LIBELL	RODEADOR	48190	BEBEDOIRO
07	FREEZER ELETROLUX CH 31A	RODEADOR	25993	FREEZER
08	FREEZER ELETROLUX CH 31A	RODEADOR	25991	FREEZER
09	FREEZER ELETROLUX CH 31A	RODEADOR	27385	FREEZER
10	FREEZER ELETROLUX CH 31A	RODEADOR	25992	FREEZER
11	FREEZER ELETROLUX H500	RODEADOR	47925	FREEZER
12	GELADEIRA	RODEADOR	19090	GELADEIRA
13	GELADEIRA ELETROLUX	RODEADOR	47924	GELADEIRA

VENÂNCIO 2000 - 1º SUBSOLO				
Nº	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	PATRIMÔNIO	CLASSE
01	BEBEDOIRO IBBL	ADM / FINANCEIRA COPA	41570	BEBEDOIRO
02	BEBEDOIRO IBBL	COPA REFEITÓRIO	41567	BEBEDOIRO
03	BEBEDOIRO IBBL	DIRETORIA COPA	33220	BEBEDOIRO
04	BEBEDOIRO IBBL	PRESIDENCIA - COPA	SÉRIE 339426	BEBEDOIRO
05	BEBEDOIRO IBBL	PUBLICIDADE LEGAL - COPA	41572	BEBEDOIRO
06	BEBEDOIRO LIBELL	ADM / FINANCEIRA COPA	33221	BEBEDOIRO
07	BEBEDOIRO LIBELL	ESPAÇO CULTURAL COPINHA	67620	BEBEDOIRO
08	BEBEDOIRO LIBELL	ESPAÇO CULTURAL COPINHA	67622	BEBEDOIRO
09	BEBEDOIRO LIBELL	NBR COPA	67615	BEBEDOIRO
10	BEBEDOIRO LIBELL	PUBLICIDADE LEGAL - COPA	67621	BEBEDOIRO
11	BEBEDOIRO LIBELL	SUCOM COPA	67613	BEBEDOIRO
12	BEBEDOIRO LIBELL	SUP DE RÁDIO	67612	BEBEDOIRO
13	BEBEDOIRO LIBELL	TV BRASIL INTERNACIONAL	67614	BEBEDOIRO
14	BEBEDOIRO LIBELL	CORREDOR CENTRAL	67627	BEBEDOIRO
15	BEBEDOIRO LIBELL	CORREDOR CENTRAL	67632	BEBEDOIRO
16	BEBEDOIRO LIBELL	CORREDOR DIRETORIA	67630	BEBEDOIRO
17	BEBEDOIRO LIBELL	CORREDOR LATERAL	67636	BEBEDOIRO
18	BEBEDOIRO ADVANCED PLUS	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	31390	BEBEDOIRO



19	BEBEDOURO ADVANCED PLUS	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	31391	BEBEDOURO
20	BEBEDOURO IBBL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	27880	BEBEDOURO
21	BEBEDOURO IBBL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	27882	BEBEDOURO
22	BEBEDOURO IBBL	REFEITÓRIO 2º SUBSOLO	SÉRIE 339427	BEBEDOURO
23	BEBEDOURO LIBELL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	67611	BEBEDOURO
24	BEBEDOURO LIBELL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	67624	BEBEDOURO
25	BEBEDOURO LIBELL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	67634	BEBEDOURO
26	BEBEDOURO LIBELL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	67628	BEBEDOURO
27	BEBEDOURO LIBELL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	67633	BEBEDOURO
28	BEBEDOURO LIBELL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	67623	BEBEDOURO
29	BEBEDOURO LIBELL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	67629	BEBEDOURO
30	BEBEDOURO LIBELL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	67637	BEBEDOURO
31	BEBEDOURO LIBELL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	67631	BEBEDOURO
32	BEBEDOURO LIBELL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	67626	BEBEDOURO
33	BEBEDOURO LIBELL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	67636	BEBEDOURO
34	BEBEDOURO LIBELL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	67625	BEBEDOURO
35	BEBEDOURO LIBELL	MÍDIA IMPRESSA	67618	BEBEDOURO
36	BEBEDOURO LIBELL	PORTARIA 2º SUBSOLO	67619	BEBEDOURO
37	FRIGOBAR CONSUL	SUP DE RÁDIO OFICNA	23755	FRIGOBAR
38	FRIGOBAR CONSUL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	55140	FRIGOBAR
39	FRIGOBAR CONSUL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	55141	FRIGOBAR
40	FRIGOBAR CONSUL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	55142	FRIGOBAR
41	FRIGOBAR CONSUL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	55137	FRIGOBAR
42	FRIGOBAR CONSUL	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	55145	FRIGOBAR
43	FRIGOBAR CONSUL	REFEITÓRIO 2º SUBSOLO	55139	FRIGOBAR
44	GELADEIRA CONSUL	COPA REFEITÓRIO	41585	GELADEIRA
45	GELADEIRA CONSUL	COPA REFEITÓRIO	24316	GELADEIRA
46	GELADEIRA ELETROLUX	ADM / FINANCEIRA COPA	69646	GELADEIRA
47	GELADEIRA ELETROLUX	COPA REFEITÓRIO	33215	GELADEIRA
48	GELADEIRA ELETROLUX	DIRETORIA COPA	69648	GELADEIRA
49	GELADEIRA ELETROLUX	ESPAÇO CULTURAL COPINHA	69642	GELADEIRA
50	GELADEIRA ELETROLUX	NBR COPA	69640	GELADEIRA
51	GELADEIRA ELETROLUX	PRESIDENCIA - COPA	69634	GELADEIRA
52	GELADEIRA ELETROLUX	PUBLICIDADE LEGAL - COPA	69644	GELADEIRA
53	GELADEIRA ELETROLUX	SUCOM COPA	69633	GELADEIRA
54	GELADEIRA ELETROLUX	SUP DE RÁDIO	69643	GELADEIRA
55	GELADEIRA ELETROLUX	TV BRASIL - AGÊNCIA BRASIL	69635	GELADEIRA
56	GELADEIRA ELETROLUX	TV BRASIL INTERNACIONAL	69645	GELADEIRA
57	GELADEIRA ELETROLUX	DEPÓSITO 2º SUBSOLO	69641	GELADEIRA
58	GELADEIRA ELETROLUX	MÍDIA IMPRESSA	36202	GELADEIRA

**TOTAL DE GELADEIRAS, FREEZER'S E BEBEDOUROS**

**113**

**ANEXO III**

**PROPOSTA DA CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**